

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

## ACTA DA SESSÃO DE QUARTA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 1995

(95/C 109/03)

### PARTE I

#### Desenrolar da sessão

PRESIDÊNCIA DO SR. ANASTASSOPOULOS,

*Vice-Presidente*

(A sessão tem início às 9H00.)

#### 1. Aprovação da acta

A acta da sessão anterior é aprovada.

#### 2. Entrega de documentos

O Senhor Presidente comunica que recebeu as seguintes propostas de resolução, apresentadas nos termos do artigo 45.º do Regimento pelos Deputados:

– Bertens, van Dijk, Eisma, Oostlander e Wiersma, sobre o direito de associação dos recrutados e militares de carreira (B4-0135/95)

enviada  
fundo: LIBE

– Bloch von Blotnitz, em nome do Grupo V, sobre a introdução na UE da possibilidade de recurso para as associações (B4-0156/95)

enviada  
fundo: JURI  
parecer: AMBI

– Miranda e Novo, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a pesca do bacalhau pela frota portuguesa (B4-0157/95)

enviada  
fundo: PESC

– van Dijk, sobre a execução do programa de acção da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento realizada no Cairo (B4-0158/95)

enviada  
fundo: MULH  
parecer: ASOC, DESE, AMBI

– McIntosh e Lüttge, sobre propostas relativas à protecção dos veículos contra os choques frontais e os choques laterais (B4-0159/95)

enviada  
fundo: ECON  
parecer: TRAN

– Parodi, Azzolini, Ligabue e Viceconte, sobre a harmonização da sinalização rodoviária nos países da União Europeia (B4-0160/95)

enviada  
fundo: TRAN

– Balfe e Spiers, sobre a celebração do próximo milénio (B4-0161/95)

enviada  
fundo: JUVE  
parecer: ORÇM

– Sornosa Martínez, Gutiérrez Díaz, Elmalan, Castellina, Ribeiro, Gyldenkilde e Stenius-Kaukonen, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a educação para a «igualdade» entre homens e mulheres (B4-0162/95)

enviada  
fundo: JUVE

– Fernández-Albor, sobre a criação do «Festival de Cinema da União Europeia» (B4-0163/95)

enviada  
fundo: JUVE

– Robles Piquer, sobre a criação do «Tribunal Superior de Arbitragem da União Europeia» (B4-0164/95)

enviada  
fundo: JURI

– Ligabue, Parodi, Viceconte, Fontana, Mezzaroma, Boniperti, Baldini, Baldi, Malerba, Podesta', Florio, Arroni, Danesin, Todini, Marin, Leopardi, Garosci, Tajani, Santini e Caccavale, em nome do Grupo Forza Europa, sobre a promoção da igualdade de oportunidades das mulheres na função pública (B4-0165/95)

enviada  
fundo: MULH

– Fontaine, sobre a criação de um estatuto comunitário de «Estágio Europeu» no seio das empresas (B4-0354/95)

enviada  
fundo: JUVE  
parecer: ASOC

– Sturdy, Arias Cañete, Böge, Cunha, Fraga Estevez, Görlach, Mulder e Wynn, sobre as consequências para a PAC das propostas contidas nos recentes relatórios da DG II e da DG I da Comissão sobre a política agrícola

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

da CE para o século XXI e as estratégias agrícolas na perspectiva do alargamento da UE aos PECO (B4-0355/95)

enviada  
fundo: AGRI

– Muscardini, sobre a defesa dos animais de estimação e a prevenção do seu abandono (B4-0356/95)

enviada  
fundo: AMBI  
parecer: RELA

– Sornosa Martínez, Gutiérrez Díaz, Elmalan, Castellina, Ribeiro, Gyldenkilde e Stenius-Kaukonen, em nome do Grupo GUE/NGL, sobre a igualdade de oportunidades nas Instituições das Comunidades Europeias (B4-0357/95)

enviada  
fundo: MULH  
parecer: JURI

– Barón Crespo, sobre as lacunas da aplicação do direito comunitário aos imigrantes europeus (B4-0358/95)

enviada  
fundo: JURI  
parecer: ASOC, JUVE

– Barón Crespo, sobre a criação de um «serviço cívico europeu» (B4-0359/95)

enviada  
fundo: JUVE  
parecer: DESE, AMBI

– Hawlicek, em nome do Grupo PSE, sobre a eventual concessão, por parte do Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento e do Banco Europeu de Investimento, de empréstimos visando a conclusão dos trabalhos de construção da central nuclear de Mochovce, na República Eslovaca (B4-0360/95)

enviada  
fundo: ENER  
parecer: ORÇM, AMBI, RELA

– Mayer, Böge, Ferber, von Habsburg, Schierhuber e Schiedermeier, sobre a proliferação de garças e corvos marinhos (B4-0361/95)

enviada  
fundo: PESC  
parecer: AMBI

– Papayannakis, sobre os objectores de consciência na Grécia (B4-0362/95)

enviada  
fundo: LIBE

### 3. Debate sobre questões actuais (recursos)

O Senhor Presidente comunica que recebeu, nos termos do segundo parágrafo do nº 2 do artigo 47º do Regimento, os seguintes recursos escritos e fundamentados relativos à lista dos assuntos inscritos para o próximo debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes:

#### III. DIREITOS DO HOMEM

– Recurso do Grupo PPE, que visa inserir um novo subponto, intitulado «Pena de morte na Georgia» após o subponto «Pena de Morte nos Estados Unidos», incluindo a proposta de resolução B4-0691/95 do Grupo PPE.

O recurso é aprovado.

– Recurso dos Grupos GUE/NGL e V, que visa substituir o subponto «Chipre» por um novo subponto intitulado «Situação dos Direitos do Homem na Argentina», incluindo as propostas de resolução B4-0665 do Grupo V e B4-0709 do Grupo GUE/NGL.

O recurso é rejeitado.

– Recurso do Grupo ELDR, que visa substituir o subponto «Arménia» por um novo subponto intitulado «Situação dos Direitos do Homem na Argentina», incluindo as propostas de resolução B4-0665 do Grupo V e B4-0709 do Grupo GUE/NGL.

Intervenção do Deputado Cox, em nome do Grupo ELDR, para referir que a Subcomissão dos Direitos do Homem se pronunciou unanimemente contra a inclusão do subponto «Arménia» no debate sobre questões actuais, urgentes e muito importantes (O Senhor Presidente recorda ao orador que o Regimento prevê que a votação dos recursos no âmbito do debate sobre questões actuais decorra sem debate).

O recurso é rejeitado.

– Recurso do Grupo V que visa inserir neste ponto um novo subponto intitulado «Expulsão de imigrantes vietnamitas da União», incluindo as propostas de resolução B4-0662/95 do Grupo V, B4-0677/95 do Grupo PSE, B4-0696/95 do Grupo PPE e B4-0712/95 do Grupo GUE/NGL.

Por VN (PPE), este recurso é aprovado:

votantes:	310
a favor:	157
contra:	148
abstenções:	5

### 4. Concessão de quitação pelo exercício de 1992 (debate)

O Deputado Cornelissen apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Controlo Orçamental, sobre a concessão de quitação à Comissão pela execução do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1992 (A4-0056/95).

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

Intervenções dos Deputados Tomlinson, em nome do Grupo PSE, Theato, em nome do Grupo PPE e como Presidente da Comissão do Controlo Orçamental, Mulder, em nome do Grupo ELDR, De Luca, em nome do Grupo FE, Jean-Pierre, em nome do Grupo EDN, Colom i Naval, Provan, do Sr. Liikanen, Membro da Comissão, Cornelissen, este sobre as intervenções dos Deputados Colom i Naval e Jean-Pierre e para dirigir uma pergunta à Comissão, à qual o Sr. Liikanen responde, e Colom i Naval.

Intervenção do Deputado Fabre-Aubrespy, sobre a aplicação dos artigos 144º e 147º do Regimento.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 13.

### 5. Concessão de quitação pelo exercício de 1993 (debate)

Seguem-se na ordem do dia, em discussão conjunta, cinco relatórios elaborados em nome da Comissão do Controlo Orçamental.

O Deputado Samland apresenta o seu relatório sobre a concessão de quitação à Comissão pela execução do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1993 (A4-0059/95).

O Deputado Blak apresenta o seu relatório sobre a concessão de quitação à Comissão quanto à gestão da CECA para o exercício de 1993 (A4-0057/95).

O Deputado Kellett-Bowman apresenta os seus relatórios:

- sobre a concessão de quitação ao Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Berlim) quanto à execução do seu orçamento para o exercício de 1993 (A4-0049/95) e
- sobre a concessão de quitação ao Conselho de Administração da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Dublim) quanto à execução do seu orçamento para o exercício de 1993 (A4-0050/95).

Intervenção do Deputado Tomlinson, que solicita ao Senhor Presidente que se proceda ao início do debate enquanto se espera a chegada do Deputado Wynn, relator, que foi retido por outras obrigações (O Senhor Presidente aceita esta sugestão).

Intervenções do Deputado Pronk, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Sociais, e do Sr. Liikanen, Membro da Comissão.

O Deputado Wynn apresenta o seu relatório, sobre a concessão de quitação à Comissão quanto à gestão financeira do quinto, do sexto e do sétimo Fundos Europeus de Desenvolvimento para o exercício de 1993 (A4-0060/95).

Intervenções dos Deputados Tomlinson, em nome do Grupo PSE, Garriga Polledo, em nome do Grupo PPE, Kjer Hansen, em nome do Grupo ELDR, Rosado Fernandes, em nome do Grupo RDE, De Luca, em nome do Grupo FE, Müller, em nome do Grupo V, Wemheuer, McCartin, Olli I. Rehn, Crowley, Ghilardotti, Theato, presidente da Comissão do Controlo Orçamental, Soares, Hoff, Dankert e do Sr. Liikanen.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

Votação: Parte I, ponto 14.

(A sessão, suspensa às 11H00, é reiniciada às 11H05.)

PRESIDÊNCIA DO SR. HÄNSCH,

Presidente

### 6. Votos de boas-vindas

O Senhor Presidente dá, em nome do Parlamento, as boas-vindas aos Srs. Berceanu, Vice-Presidente da Câmara dos Deputados Romena, Gal, Presidente da Assembleia Nacional Húngara, Gasparovic, Presidente da Assembleia Nacional da República Eslovaca, Sendov, Presidente da Assembleia Nacional Búlgara, Uhde, Presidente da Câmara dos Deputados da República Checa, e Zych, Presidente da Dieta Polaca, países da Europa Central e Oriental associados por acordos europeus, que tomam lugar na tribuna oficial.

### 7. Adesão dos países da Europa Central e Oriental (declaração com debate)

O Sr. Van den Broek, Membro da Comissão, faz uma declaração sobre a Estratégia da União Europeia destinada a preparar a adesão dos países da Europa Central e Oriental.

Intervenções dos Deputados Hoff, em nome do Grupo PSE, Oostlander, em nome do Grupo PPE, Bertens, em nome do Grupo ELDR, Carnero González, em nome do Grupo GUE/NGL, Gerard Collins, em nome do Grupo RDE, Langer, em nome do Grupo V, Lalumière, em nome do Grupo ARE, Van der Waal, em nome do Grupo EDN, Nußbaumer (Não-inscritos), Desama, Brok, Hoff, esta sobre a intervenção do Deputado Brok, Riis-Jørgensen, Gyldekenilde, Titley, Gustafsson, Haarder, Papakyrizias, Tillich, Imbeni, Posselt, Randzio-Plath e Meier e do Sr. Van den Broek.

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 2 do art. 37º do Regimento pelos Deputados:

- Langer, Roth, Schroedter e Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V, sobre a estratégia da União Europeia para a preparação da adesão dos países da Europa Central e Oriental (B4-0623/95);
- Pasty, em nome do Grupo RDE, sobre a estratégia da União Europeia com vista à preparação da adesão dos países da Europa Central e Oriental (B4-0627/95) (retirada);
- Lalumière, em nome do Grupo ARE, sobre a preparação da adesão dos PECO à União Europeia (B4-0642/95) (retirada).

Intervenções dos Deputados Carnero González, para um assunto de natureza pessoal, no seguimento da interven-

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

ção do Deputado Posselt, Bloch von Blottnitz, Oomen-Ruijten, esta para observar que, tanto quanto sabe, tinha sido acordado que não seria apresentada nenhuma proposta de resolução sobre esta declaração (O Senhor Presidente informa que o Grupo V, que apresentou uma proposta de resolução, agiu em plena conformidade com o disposto no Regimento), e Papakyriazis, que considera que a questão relativa à adesão de Chipre e de Malta deveria ter sido abordada no âmbito deste debate.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 12, da acta de 7.4.1995.

PRESIDÊNCIA DA SR<sup>a</sup> PERY,  
Vice-Presidente

#### PERÍODO DE VOTAÇÃO

#### 8. Transferência de resíduos (votação)

Propostas de resolução B4-0616, 0617, 0618, 0620, 0621, 0625, 0626, 0629 e 0633/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0616, 0617, 0618, 0620, 0621, 0625, 0626, 0629 e 0633/95:

– proposta de resolução comum apresentada pelos deputados:

Collins, Roth-Behrendt, Bowe e Kirsten M. Jensen, em nome do Grupo PSE,  
Florenz, em nome do Grupo PPE,  
Eisma, em nome do Grupo ELDR,  
Gyldenkilde, em nome do Grupo GUE/NGL,  
Baldi e Ligabue, em nome do Grupo FE,  
Cabrol, em nome do Grupo RDE,  
Breyer e Aelvoet, em nome do Grupo V,  
Mamère, em nome do Grupo ARE,  
Sandbæk, em nome do Grupo EDN,

que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Por VN (PSE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	415
a favor:	407
contra:	3
abstenções:	5

(Parte II, ponto 1).

#### 9. Conservação dos recursos da pesca no Mediterrâneo (votação)

Propostas de resolução B4-0610, 0612, 0613, 0614 e 0615/95

PROPOSTAS DE RESOLUÇÃO B4-0610, 0612, 0613, 0614 e 0615/95:

– proposta de resolução comum apresentada pelos deputados:

Baldarelli, em nome do Grupo PSE,  
Langenhagen, em nome do Grupo PPE,

Teverson, em nome do Grupo ELDR,  
Vinci, em nome do Grupo GUE/NGL,  
Di Prima, em nome do Grupo FE,  
Gallagher, em nome do Grupo RDE,  
que visa substituir estas propostas de resolução por um novo texto.

Alteração retirada: 1

O Parlamento aprova a resolução (Parte II, ponto 2).

#### 10. Direito de voto dos cidadãos da União nas eleições municipais (votação)

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO B4-0405/95:

Alterações aprovadas: 13 e 14

Alterações rejeitadas: 5; 3; 4; 9; 6; 7; 10; 8; 1 e 2

Alterações retiradas: 11 e 12

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

Intervenções:

– O Deputado Ullmann retira as alterações 11 e 12 do Grupo V

O Parlamento aprova a resolução (Parte II, ponto 3).

#### 11. Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (votação)

Relatório Wiersma – A4-0054/95

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Alterações aprovadas: 26; 6; 5; 28; 29; 38; 39 por VE (221 a favor, 195 contra, 18 abstenções); 8 (primeira parte); 30; 21 por VE (228 a favor, 216 contra, 8 abstenções); 32 por VE (254 a favor, 183 contra, 14 abstenções); 4; 22 por VE (277 a favor, 171 contra, 2 abstenções); 9; 10; 35; 41; 11; 23 e 12 por VE (236 a favor, 207 contra, 15 abstenções)

Alterações rejeitadas: 13; 14; 15; 16 por VN; 44 por VE (174 a favor, 257 contra, 11 abstenções); 8 (segunda parte); 8 (terceira parte); 45; 17; 18 por VN; 2; 1 por VN; 40; 46; 19; 20; 3 por VE (209 a favor, 229 contra, 14 abstenções); 33 por VE (216 a favor, 230 contra, 7 abstenções); 34; 42; 47 por VE (220 a favor, 238 contra, 0 abstenções); 24 e 25 por VN

Alterações caducas: 36; 7; 37; 31; 27 e 43

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (os considerandos L e M por votação em separado (PPE)).

Votações em separado e/ou por partes:

Alteração 8 (PSE):

1ª parte: frase introdutória e primeiro travessão

2ª parte: segundo travessão

3ª parte: terceiro travessão

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

Resultados das votações nominais:

Alteração 16 (V):

votantes:	449
a favor:	40
contra:	386
abstenções:	23

Alteração 18 (V):

votantes:	448
a favor:	46
contra:	379
abstenções:	23

Alteração 1 (V):

votantes:	444
a favor:	60
contra:	377
abstenções:	7

Alteração 25 (V):

votantes:	454
a favor:	54
contra:	343
abstenções:	57

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 4*).

## 12. Orçamento para 1996 (votação)

Relatórios Elles (A4-0064/95) e Miranda (A4-0067/95)

a) A4-0064/95

### PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

*Intervenções dos Deputados:*

– Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN, que considera que o termo «investidura», que figura no quarto travessão do preâmbulo, está em contradição com o TUE e deverá, portanto, ser substituído;

– Böge, que assinala que a versão inglesa da alteração 2 não está correcta;

– Cot, que contradiz a afirmação do Deputado Fabre-Aubrespy;

– Fabre-Aubrespy, que afirma que o Presidente do Parlamento confirmou o seu ponto de vista no momento da votação de aprovação da Comissão;

Verificando que a Assembleia deseja deixar o texto tal como está, a Senhora Presidente decide passar à votação.

O Grupo EDN solicitou a votação em separado de todas as partes do texto.

Os diversos travessões do preâmbulo e os considerandos são aprovados por votações sucessivas.

Intervenção do Deputado Fabre-Aubrespy, que considera, referindo-se ao nº 10, que os termos «cidadão europeu» reflectem um conceito que não tem existência jurídica e, por conseguinte, deveriam ser substituídos pelos termos «cidadãos da União residentes nos Estados-membros».

Os números 1 a 15 são aprovados por votações sucessivas.

Após o nº 15:

Alteração 1: aprovada por VE (217 a favor, 215 contra, 7 abstenções)

Os números 16 a 19 são aprovados por votações sucessivas.

Nº 20:

Alteração 2: aprovada por VE (242 a favor, 192 contra, 3 abstenções)

Os números 21 a 29 são aprovados por votações sucessivas.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 5a*)).

Intervenções dos Deputados de Vries, em nome do Grupo ELDR, que considera que, embora do ponto de vista político possam justificar-se pedidos de votação em separado, se insurge contra a sua utilização sistemática, que conduz, como no caso vertente, ao obstrucionismo, e Dell'Alba, que apoia estas palavras.

b) A4-0067/95

### PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

*Alteração aprovada: 1*

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 5b*)).

## 13. Concessão de quitação pelo exercício de 1992 (votação)

Relatório Cornelissen – A4-0056/95

### PROPOSTA DE DECISÃO

O Parlamento aprova a decisão (*Parte II, ponto 6*)).

### PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Foi solicitada a votação por partes do número 5 (Deputado Colom i Naval).

Até ao nº 4: aprovada.

Nº 5:

1ª parte: até «340 milhões de ecus»: aprovada

2ª parte: restante texto: aprovada por VE (331 a favor, 89 contra, 9 abstenções)

Números 6 a 36: aprovados.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 6*)).

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

**14. Concessão de quitação pelo exercício de 1993 (votação)**

Relatórios Samland – A4-0059/95, Blak – A4-0057/95, Kellett-Bowman – A4-0049/95, Kellett-Bowman – A4-0050/95 e Wynn – A4-0060/95

a) A4-0059/95

**I. PROPOSTA DE DECISÃO**O Parlamento aprova a decisão (*Parte II, ponto 7a*)).**II. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

*Alterações aprovadas:* 3 por VE (225 a favor, 197 contra, 1 abstenção); 2 por VE (225 a favor, 198 contra, 1 abstenção)

*Alteração rejeitada:* 1*Alteração retirada:* 4

As diferentes partes do texto foram sendo aprovadas sucessivamente (por votações em separado (RDE): o nº 1 por VE (209 a favor, 199 contra, 1 abstenção) e 20).

Por VN (PSE), o Parlamento aprova a resolução

votantes:	434
a favor:	405
contra:	1
abstenções:	28

*(Parte II, ponto 7a)*).

b) A4-0057/95

**I. PROPOSTA DE DECISÃO**O Parlamento aprova a decisão (*Parte II, ponto 7b*)).**II. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

Foi solicitada a votação em separado do nº 9.

Até ao nº 8: aprovados.

Nº 9: aprovado.

Números 10 a 13: aprovados.

O Parlamento aprova a resolução (*Parte II, ponto 7b*)).

c) A4-0049/95

**PROPOSTA DE DECISÃO**O Parlamento aprova a decisão (*Parte II, ponto 7c*)).

d) A4-0050/95

**PROPOSTA DE DECISÃO**O Parlamento aprova a decisão (*Parte II, ponto 7d*)).

e) A4-0060/95

**I. PROPOSTA DE DECISÃO**O Parlamento aprova a decisão (*Parte II, ponto 7e*)).**II. PROPOSTA DE DECISÃO**O Parlamento aprova a decisão (*Parte II, ponto 7e*)).**III. PROPOSTA DE DECISÃO**O Parlamento aprova a decisão (*Parte II, ponto 7e*)).**IV. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

Por VN (PSE): o Parlamento aprova a resolução

votantes:	417
a favor:	411
contra:	0
abstenções:	6

*(Parte II, ponto 7e)*).

\* \* \*

**Declarações de voto:****Resíduos**– *oral:* Deputada Breyer, em nome do Grupo V**Pesca**– *escritas:* Deputada Izquierdo Rojo**Direito de voto**– *orais:* Deputados Roth, em nome do Grupo V, Kestelijn-Sierens, Spaak e Langer– *escritas:* Deputados Dury, Dillen, Van Lancker e Aelvoet**Relatório Wiersma (A4-0054/95)**– *orais:* Deputados Bertens, em nome do Grupo ELDR, Wolf, em nome do Grupo V, Ahern, Stasi e Breyer– *escritas:* Deputados Donnay, Langer, Rovsing e Crampton**Relatório Elles (A4-0064/95)**– *oral:* Deputado Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN– *escritas:* Deputados Dillen e Cushnahan**Relatório Miranda (A4-0067/95)**– *oral:* Deputada Müller, em nome do Grupo V– *escrita:* Deputado Vanhecke**Relatório Cornelissen (A4-0056/95)**– *oral:* Deputado Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN**Relatório Samland (A4-0059/95)**– *oral:* Deputado Fabre-Aubrespy, em nome do Grupo EDN– *escritas:* Deputados Blak, Sindal e Kirsten M. Jensen**FIM DO PERÍODO DE VOTAÇÃO***(A sessão, suspensa às 13 h 45, é reiniciada às 15 horas.)*

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

**PRESIDÊNCIA DO SR. DAVID W. MARTIN**

*Vice-Presidente*

Intervenção do Deputado De Giovanni sobre uma informação aparecida na imprensa italiana acerca de uma decisão do Supremo Tribunal da Áustria que denegou o pedido de um cidadão austríaco que tinha apresentado queixa contra o roubo da sua viatura em Nápoles e cuja companhia de seguros se recusara a indemnizar. Protesta contra os motivos que estão na base desta decisão e que denigrem a imagem da cidade de Nápoles.

**15. Mercado vitivinícola \* (debate)**

O Deputado Fantuzzi apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que reforma a organização comum do mercado vitivinícola (COM(94)0117 - C4-0040/94 - 94/0107(CNS)) (A4-0055/95).

Intervenções dos Deputados Langen, em nome do Grupo PPE, Cunha, em nome do Grupo ELDR, Görlach, em nome do Grupo PSE, Jové Peres, em nome do Grupo GUE/NGL, Santini, em nome do Grupo FE, Chesa, em nome do Grupo RDE, Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V, Barthet-Mayer, em nome do Grupo ARE, Philippe Martin, em nome do Grupo EDN, Martinez (Não-inscritos), Lambraki, Bébéar, Cars, De Luca, Rosado Fernandes, Schreiner, Campos, Arias Cañete, Féret, Baldarelli, Lulling, Hallam, Filippi, Sanz Fernández, Schierhuber, Whitehead, Walter, Di Prima, relator do parecer da Comissão dos Orçamentos, do Sr. Fischler, Membro da Comissão, e do relator, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual o Sr. Fischler responde.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 9, da acta de 6.4.1995.

**PRESIDÊNCIA DE SIR JACK STEWART-CLARK,**

*Vice-Presidente*

**16. Produtos do sector do açúcar utilizados na indústria química \* (debate)**

O Deputado Sanz Fernández apresenta o relatório elaborado pelo Deputado Colino Salamanca, em nome da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, sobre a proposta de regulamento (CE) do Conselho que altera os Regulamentos (CEE) nº 1785/81 que estabelece a organização comum de mercado no sector do açúcar e (CEE) nº 1010/86 que estabelece as regras gerais aplicáveis à restituição à produção para determinados produtos do sector do açúcar utilizados na indústria química (COM(94)0439 - C4-0018/95 - 94/0248 (CNS)) (A4-0058/95).

Intervenções dos Deputados Schaffner, em substituição do Deputado Aldo, relator do parecer da Comissão para o Desenvolvimento, Fantuzzi, em nome do Grupo PSE, Mayer, em nome do Grupo PPE, Mulder, em nome do Grupo ELDR, Jacob, em nome do Grupo RDE, Graefe zu Baringdorf, em nome do Grupo V, Poisson, em nome do Grupo EDN, Thomas, Fraga Estévez, Järvilahti, Wynn, Sonneveld e Sturdy e do Sr. Fischler, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 22, da acta de 6.4.1995.

**17. Apoio à paz na Irlanda do Norte (debate)**

O Deputado Hume apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Política Regional, sobre a Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre um programa especial de apoio à paz e à reconciliação na Irlanda do Norte (COM(94)0607 - C4-0267/94)

e sobre o projecto de comunicação aos Estados-membros que estabelece directrizes para uma iniciativa no âmbito do programa especial de apoio à paz e à reconciliação na Irlanda do Norte e nos *counties* fronteiriços da República da Irlanda (SEC(95)0279 - C4-0084/95) (A4-0068/95).

Intervenções dos Deputados Nicholson, relator do parecer da Comissão da Agricultura, König, relator do parecer da Comissão dos Orçamentos, Gallagher, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Económicos, Crowley, relator do parecer da Comissão dos Assuntos Sociais, McCarthy, em nome do Grupo PSE, Gillis, em nome do Grupo PPE, Cox, em nome do Grupo ELDR, Gutiérrez Díaz, em nome do Grupo GUE/NGL, Gerard Collins, em nome do Grupo RDE, McKenna, em nome do Grupo V, Gollnisch (Não-inscritos), Speciale, Tindemans, Teverson, Ahern, Crampton e Frutos Gama e do Sr. Wulf-Mathies, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 10, da acta de 6.4.1995.

**PRESIDÊNCIA DO SR. CAPUCHO,**

*Vice-Presidente*

**18. Thermie II (debate)**

O Deputado Scapagnini desenvolve as perguntas orais com debate que apresentou, em nome da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, ao Conselho (B4-0338/95) e à Comissão (B4-0331/94) sobre o Programa Thermie II.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

Os Srs. Rossi, Presidente em exercício do Conselho, e Papoutsis, Membro da Comissão, respondem às perguntas.

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 5 do art. 40º do Regimento pelos Deputados:

– Scapagnini e McNally, em nome da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, sobre o Programa Thermie II (B4-0611/95);

– Bloch von Blottnitz, Ahern, Lannoye, McKenna, Weber e Breyer, em nome do Grupo V, sobre o Programa Thermie II (B4-0632/95).

Intervenções dos Deputados McNally, em nome do Grupo PSE, Robles Piquer, em nome do Grupo PPE, Pimenta, em nome do Grupo ELDR, Maset Campos, em nome do Grupo GUE/NGL, Bloch von Blottnitz, em nome do Grupo V, Macartney, em nome do Grupo ARE, Desama e Gyldenkilde, e dos Srs. Rossi e Papoutsis.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 13, da acta de 7.4.1995.

## 19. Construção naval (debate)

Os Deputados De Clercq e Sainjon desenvolvem as perguntas orais que apresentaram, em conjunto com o Deputado Pex, em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, ao Conselho (B4-0153/95) e à Comissão (B4-0154/95) sobre as perspectivas de evolução do sector da construção naval.

Os Srs. Rossi, Presidente em exercício do Conselho, e Bangemann, Membro da Comissão, respondem às perguntas.

O Senhor Presidente comunica que recebeu as propostas de resolução a seguir indicadas, apresentadas nos termos do nº 5 do art. 40º do Regimento pelos Deputados:

– De Clercq e Sainjon, em nome da Comissão das Relações Económicas Externas, sobre as perspectivas de evolução no sector da construção naval (B4-0393/95);

– d'Aboville, Chesa e Girão Pereira, em nome do Grupo RDE, sobre as perspectivas de evolução no sector da construção naval (B4-0394/95).

Intervenções dos Deputados Miranda de Lage, em nome do Grupo PSE, Pex, em nome do Grupo PPE, Elmalan, em nome do Grupo GUE/NGL, Girão Pereira, em nome do Grupo RDE, Van der Waal, em nome do Grupo EDN, García Arias, Toivonen, Harrison, Jarzembowski, Sindal e Sainjon e dos Srs. Bangemann e Rossi.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 14, da acta de 7.4.1995.

## 20. Seguimento dado aos pareceres e resoluções do Parlamento

O Senhor Presidente comunica que foi distribuída a comunicação da Comissão sobre o seguimento dado aos pareceres e resoluções do Parlamento no decurso do período de sessões de Fevereiro I de 1995.

## 21. Consulta de Comissões

A Comissão dos Assuntos Jurídicos é consultada para parecer sobre a petição nº 1210/94, apresentada pelo Sr. J.B.J.G.M. Schyns, em nome do Sr. H.L. Aboikonie, seu cliente, sobre a expulsão deste último da Holanda.

(A sessão, suspensa às 19H45, é reiniciada às 21H00.)

PRESIDÊNCIA DO SR. VERDE I ALDEA,

*Vice-Presidente*

## 22. Comunicação de posições comuns do Conselho

O Senhor Presidente comunica, nos termos do nº 1 do artigo 64º do Regimento, ter recebido do Conselho, de harmonia com o disposto nos artigos 189º-B e 189º-C do Tratado CE, as posições comuns do Conselho adiante indicadas, bem como os motivos que o levaram a adoptá-las, e as posições da Comissão sobre:

– posição comum do Conselho sobre a proposta de directiva do Conselho relativa à aplicação, aos navios que escalem os portos da Comunidade ou naveguem em águas sob jurisdição dos Estados-membros, das normas internacionais respeitantes à segurança da navegação, à prevenção da poluição e às condições de vida e de trabalho a bordo dos navios (inspecção pelo Estado do porto) (C4-0093/95 – 94/0068(SYN))

enviada

fundo: TRAN

parecer: ASOC, ECON, AMBI

base dos Assuntos Jurídicos: Art. 084º, nº 2 CE

– posição comum do Conselho sobre a proposta de regulamento do Conselho que determina as regras gerais para a concessão de apoio financeiro comunitário no domínio das redes transeuropeias (C4-0122/95 – 94/0065(SYN))

enviada

fundo: TRAN

parecer: ORÇM, ECON, ENER, REGI

base dos Assuntos Jurídicos: Art. 129º-D, nº 3 CE

O prazo de três meses de que o Parlamento dispõe para se pronunciar tem início amanhã, quinta-feira, 6 de Abril de 1995.



Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

### 23. Grandes linhas de orientação das políticas económicas (debate)

O Deputado Katiforis apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial

- sobre o Relatório Económico Anual 1995 da Comissão (COM(94)0615 - C4-0277/94) e
- sobre o relatório do Conselho sobre a execução das grandes linhas de orientação das políticas económicas (C4-0004/95) (A4-0066/95).

Intervenções dos Deputados Alan J. Donnelly, em nome do Grupo PSE, von Wogau, presidente da Comissão dos Assuntos Económicos, que fala igualmente em nome do Grupo PPE, Kestelijn-Sierens, em nome do Grupo ELDR, Ribeiro, em nome do Grupo GUE/NGL, Hautala, em nome do Grupo V, Blokland, em nome do Grupo EDN, Schreiner (Não-inscritos), Speciale, Christodoulou, Porto, Persson, Rapkay, Hughes, McCarthy e Billingham e do Sr. de Silguy, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 15, da acta de 7.4.1995.

### 24. Veículos a motor de duas ou três rodas \*\*\*I (debate)

O Deputado Barton apresenta o seu segundo relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a uma série de dispositivos e características dos veículos a motor de duas e três rodas (COM(93)0449 - C3-0507/93 - 00/0470(COD)) (A4-0010/95).

Intervenções dos Deputados Metten, em nome do Grupo PSE, McMillan-Scott, em nome do Grupo PPE, Larive, em nome do Grupo ELDR, Garosci, em nome do Grupo FE, Van Dijk, em nome do Grupo V, Pradier, em nome do Grupo ARE, Blokland, em nome do Grupo EDN, De Coene, Sisó Cruellas, Peijs, do Sr. Bangemann, Membro da Comissão, do relator e do Deputado Metten, ambos sobre a intervenção do Sr. Bangemann, e do Sr. Bangemann.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 7, da acta de 6.4.1995.

### 25. Instalações com cabos para transporte de pessoas \*\*\*I (debate)

O Deputado de Brémond d'Ars apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial sobre a proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às instalações com cabos para transporte de pessoas (COM(93)0646 - C3-0039/94 - 94/0011(COD)) (A4-0070/95).

Intervenções dos Deputados Garosci, em nome do Grupo FE, de Rose, em nome do Grupo EDN, Schreiner (Não-inscritos), Santini, do Sr. Bangemann, Membro da Comissão, e do relator, sobre a intervenção do Sr. Bangemann.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 8, da acta de 6.4.1995.

### 26. Telecomunicações e televisão por cabo (debate)

O Deputado Hendrick apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial sobre a comunicação da Comissão intitulada «Livro Verde sobre a Liberalização das Infra-estruturas de Telecomunicações e das Redes de Televisão por Cabo»: Parte I - Princípios e Calendário (COM(94)0440 - C4-0209/94) (A4-0063/95).

Intervenções dos Deputados Pailler, relatora do parecer da Comissão para a Cultura, Erika Mann, relatora do parecer da Comissão da Energia, Read, em nome do Grupo PSE, Cassidy, em nome do Grupo PPE, Larive, em nome do Grupo ELDR, Malerba, em nome do Grupo FE, Berès e Furustrand e do Sr. Bangemann, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 16, da acta de 7.4.1995.

### 27. Ajuda à reconstrução na Madeira \* (debate)

O Deputado Speciale apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Política Regional sobre a proposta de decisão do Conselho relativa a uma ajuda comunitária excepcional a favor da reconstrução das zonas atingidas pelo ciclone registado na Madeira em Outubro de 1993 (COM(94)0488 - C4-0268/94 - 94(0258(CNS)) (A4-0069/95).

Intervenções dos Deputados Frutos Gama, em nome do Grupo PSE, Mendonça, em nome do Grupo ELDR, Novo, em nome do Grupo GUE/NGL, Girão Pereira, em nome do Grupo RDE, Sánchez García, em nome do Grupo ARE, Apolinário, e do Sr. de Silguy, Membro da Comissão.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Votação: Parte I, ponto 17, da acta de 7.4.1995.

### 28. Ordem do dia da próxima sessão

O Senhor Presidente comunica que a ordem do dia da sessão de amanhã é fixada como se segue:

*das 9 às 13 horas e das 15 às 20 horas*

*das 9 horas às 10h45*

- declarações do Conselho e da Comissão sobre a visita da Troika a Ancara e a intervenção do exército turco no Curdistão iraquiano (seguidas de debate)

---

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

- declarações do Conselho e da Comissão sobre a situação no Burundi (seguidas de debate)

*das 18 às 20 horas*

- relatório Augias sobre o Caleidoscópio 2000 \*\*\*I

*das 10H45 às 13 horas*

- relatório Mouskouri sobre o Programa Ariane \*\*\*I

- período de votação

- pergunta oral da Deputada Riis-Jørgensen sobre os acordos relativos à distribuição e manutenção dos veículos automóveis.

*das 15 às 18 horas*

- debate sobre questões actuais

*(A sessão é suspensa às 24H00.)*

---

Enrico VINCI,  
*Secretário-Geral*

José María GIL-ROBLES GIL-DELGADO,  
*Vice-Presidente*

---

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

## PARTE II

### Textos aprovados pelo Parlamento Europeu

#### 1. Transferência de resíduos

**B4-0616, 0617, 0618, 0620, 0621, 0625, 0626, 0629 e 0633/95**

#### **Resolução sobre a transferência de resíduos perigosos para efeitos de reciclagem em países não pertencentes à OCDE**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o seu parecer sobre a proposta de Regulamento do Conselho relativo à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos no interior, à entrada e à saída da Comunidade <sup>(1)</sup>, e em especial as suas alterações, nas quais solicitava a proibição, até ao ano 2000, da exportação de resíduos perigosos para reciclagem em países não pertencentes à OCDE,
- Tendo em conta o Regulamento do Conselho (CEE) nº 259/93 <sup>(2)</sup> relativo à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos no interior, à entrada e à saída da Comunidade, em especial o nº 1 do artigo 14º e os artigos 16º, 17º e 18º,
- Tendo em conta a decisão tomada na Conferência das Partes na Convenção de Basileia que teve lugar em 25 de Março de 1994 de abolir gradualmente, até 31 de Dezembro de 1997, a exportação de resíduos provenientes de países da OCDE para reciclagem em países não pertencentes à OCDE,
- Tendo em conta a decisão do Conselho de Ministros «Ambiente» de 25 de Março de 1994 de agir de acordo com a decisão tomada na referida Conferência das Partes na Convenção de Basileia,
- Tendo em conta a recusa do Conselho de Ministros «Ambiente» de 9 de Março de 1995 de debater o pedido da Dinamarca, da Finlândia e da Suécia para se formalizar a decisão de 25 de Março de 1994 através de uma alteração à Convenção de Basileia,

1. Reitera a sua posição de que a exportação de resíduos perigosos para efeitos de reciclagem em países não pertencentes à OCDE deve ser proibida o mais rapidamente possível;
2. Salienta que a exportação de resíduos perigosos para efeitos de reciclagem é, muito frequentemente, um pretexto para se encontrarem depósitos para esses resíduos, os quais se revelam catastróficos para o ambiente em países menos desenvolvidos;
3. Solicita ao Conselho que não se afaste da posição que tomou em 25 de Março de 1994 e reafirme o seu ponto de vista de que se deve pôr termo à exportação de resíduos perigosos para efeitos de reciclagem em países não pertencentes à OCDE;
4. Solicita ao Conselho e à Comissão que adoptem formalmente e o mais rapidamente possível a proposta apresentada ao Secretariado da Convenção de Basileia em 4 de Março de 1995 pela Suécia, a Finlândia, a Dinamarca e a Noruega, de acordo com a decisão tomada pelo Conselho de Ministros «Ambiente» em 25 de Março de 1994;
5. Solicita à Comissão que pondere os pedidos de inúmeros países menos desenvolvidos que entendem não dever tolerar as importações de resíduos perigosos de países mais desenvolvidos, e que estude medidas com vista a reparar e compensar os danos causados pelas exportações actuais ou anteriores;

<sup>(1)</sup> JO C 94 de 13.4.1992, p. 276 e JO C 42 de 15.2.1993, p. 82.

<sup>(2)</sup> JO L 30 de 6.2.1993, p. 1.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

6. Solicita à Comissão que aplique rigorosamente a posição que o Parlamento tantas vezes afirmou nesta matéria, e que não limite a sua perspectiva aos aspectos meramente comerciais das exportações de resíduos perigosos para efeitos de reciclagem;
7. Solicita à Comissão e aos Estados-membros interessados que tornem públicos todos os acordos bilaterais concluídos até à data com países não percententes à OCDE para efeitos de exportação de resíduos e que elaborem uma lista de países não pertencentes à OCDE com os quais haja ainda negociações em curso;
8. Solicita aos Estados-membros que assinaram a Convenção de Basileia mas ainda não a ratificaram que procedam sem demora à sua ratificação;
9. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Secretariado da Convenção de Basileia, aos Parlamentos e Governos dos Estados-membros e dos outros países da OCDE e aos Governos e Parlamentos dos países não pertencentes à OCDE.

---

## 2. Conservação dos recursos da pesca no Mediterrâneo

**B4-0610, 0612, 0613, 0614 e 0615/95**

### **Resolução sobre a conservação dos recursos da pesca no Mediterrâneo**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o Regulamento CE 1626/94, que prevê determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos da pesca no Mediterrâneo <sup>(1)</sup>,
  - A. Considerando que a aplicação do referido regulamento está a causar sérios problemas aos pescadores italianos;
  - B. Considerando vários factores que contribuem para a diminuição daqueles recursos, nomeadamente o processo de capturas e a poluição ambiental;
  - C. Considerando que, no que se refere especificamente aos tamanhos mínimos das espécies e às dimensões mínimas das malhas das redes, o regulamento não tem em consideração as diversidades biológicas do Mediterrâneo, as várias áreas sensíveis de pesca ou as metodologias tradicionais utilizadas nos mares Adriático, Jónio e Tirreno;
  - D. Considerando ainda que a aplicação das novas disposições, devido à pesca de arrasto, determina um esforço de pesca análogo ao que foi praticado no passado e obriga a lançar ao mar grandes quantidades de peixe já morto, com graves consequências para o equilíbrio ambiental e sanitário,
1. Reitera a necessidade de encontrar soluções que não prejudiquem a conservação dos recursos da pesca no Mediterrâneo;
  2. Solicita à Comissão e ao Conselho, com base na vistoria técnico-científica efectuada pela Comissão em Fevereiro de 1995, que procedam à adaptação do regulamento, por meio de alterações e de futuras medidas transitórias adequadas;
  3. Salienta que essas medidas são indispensáveis para que as regiões italianas abrangidas possam aplicar correctamente o regulamento;
  4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

---

<sup>(1)</sup> JO L 171 de 6.7.1994, p. 1.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

### 3. Direito de voto dos cidadãos da União nas eleições municipais

B4-0405/95

**Resolução sobre a Directiva 94/80/CE do Conselho, de 19.12.1994, que estabelece as regras de exercício do direito de voto e de elegibilidade nas eleições autárquicas dos cidadãos da União residentes num Estado-membro de que não tenham a nacionalidade**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o artigo 8º-B do Tratado CE e, em especial, o seu nº 1,
  - Tendo em conta a Directiva 94/80/CE do Conselho, de 19.12.1994, que estabelece as regras de exercício do direito de voto e de elegibilidade nas eleições autárquicas dos cidadãos da União residentes num Estado-membro de que não tenham a nacionalidade <sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta o seu parecer de 26 de Outubro de 1994 sobre a proposta de directiva do Conselho que estabelece as regras para o exercício do direito de voto e de elegibilidade nas eleições autárquicas por parte dos cidadãos da União residentes num Estado-membro de que não tenham a nacionalidade <sup>(2)</sup>,
- A. Considerando que o nº 1 do artigo 8º-B do Tratado CE consagra, para qualquer cidadão da União residente num Estado-membro que não seja o da sua nacionalidade, o direito de eleger e de ser eleito nas eleições municipais do Estado-membro de residência, nas mesmas condições que os nacionais desse Estado, e prevê, igualmente, que as formas de exercício de tal direito serão estabelecidas pelo Conselho, sob proposta da Comissão, podendo-se prever disposições derogatórias sempre que problemas específicos de um Estado-membro o justifiquem;
- B. Considerando que a mesma disposição estabelece a consulta do Parlamento Europeu antes da adopção do projecto de regulamentação por parte do Conselho;
- C. Considerando que não foi consultado sobre a disposição que é objecto do nº 2 do artigo 12º do texto aprovado pelo Conselho;
- D. Considerando que esta Assembleia, órgão representativo dos cidadãos europeus, tem como razão de ser fundamental a defesa dos interesses desses cidadãos e pesando, por esse motivo, face a esta actuação do Conselho, os prejuízos que o legítimo exercício das acções previstas nos Tratados poderia implicar para os cidadãos europeus;
- E. Considerando que, sem prejuízo destas considerações, o Parlamento Europeu deve zelar, a cada momento, pelo mais escrupuloso respeito do equilíbrio institucional, tal como estabelecido nos Tratados;
- F. Considerando que em momento algum do processo legislativo o Conselho ou a Comissão informaram o Parlamento Europeu da inclusão da referida disposição;
- G. Considerando que a construção europeia assenta sobre dois princípios básicos:
- o equilíbrio institucional no processo de elaboração das normas comunitárias, e
  - a não discriminação entre cidadãos da União, sendo corolário deste último princípio a actuação diligente e escrupulosa dos Estados-membros na incorporação das normas comunitárias, actuação essa que se destina a pôr em prática, sem demoras injustificadas, os direitos consagrados pelos Tratados,
1. Manifesta o seu desacordo com a forma como se incluiu, no texto da Directiva, a disposição que é objecto do nº 2 do artigo 12º;
2. Deplora que essa actuação tenha impossibilitado qualquer debate público sobre uma disposição derogatória a um direito estabelecido pelo TUE como pilar da cidadania europeia;

<sup>(1)</sup> JO L 368 de 31.12.1994, p. 38.

<sup>(2)</sup> JO C 323 de 21.11.1994, p. 75.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

3. Considera que, ao ser privado da faculdade de emitir parecer sobre a referida disposição antes da sua adopção por parte do Conselho, o Parlamento Europeu foi impedido de exercer legitimamente a função que lhe compete nos termos do nº 1 do artigo 8º-B do Tratado CE;
4. Recorda que o respeito do equilíbrio institucional estabelecido nos Tratados deve inspirar as Instituições da União Europeia em todas as suas acções; que o funcionamento destas deve ser democrático e eficaz, exercendo cada Instituição as competências que lhe são confiadas;
5. Considera, conseqüentemente, que a referida actuação do Conselho é dificilmente compatível com os próprios fundamentos da integração europeia e, designadamente, com o princípio da transparência e o objectivo da proximidade dos cidadãos;
6. Lamenta qualquer acção de um Estado-membro que, escudando-se na letra da lei, encubra uma discriminação material injustificada de cidadãos da União;
7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e aos parlamentos dos Estados-membros.

#### 4. Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares

A4-0054/95

##### Resolução sobre a Conferência relativa à prorrogação do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP) a realizar em Nova Iorque de 17 de Abril a 12 de Maio de 1995

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta as suas Resoluções de 11 de Março de 1993 sobre o abandono dos ensaios nucleares por parte das potências nucleares <sup>(1)</sup>, de 24 de Junho de 1993 sobre as moratórias em matéria de ensaios nucleares <sup>(2)</sup>, de 21 de Abril de 1994 sobre as prioridades energéticas a considerar na revisão do Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares (TNP) <sup>(3)</sup>, de 29 de Setembro de 1994 sobre o tráfico ilícito de materiais nucleares <sup>(4)</sup> e de 17 de Novembro de 1994 sobre os ensaios nucleares e o debate sobre o desarmamento na Assembleia Geral da ONU <sup>(5)</sup>,
- Tendo em conta os resultados das quatro conferências de revisão do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares realizadas em 1975, 1980, 1985 e 1990,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de Corfu e a Decisão do Conselho de 25 de Julho de 1994 respeitante à acção comum adoptada pelo Conselho com base no artigo J.3 do Tratado da União Europeia e relativa à preparação da Conferência de 1995 dos Estados partes no Tratado de não proliferação de armas nucleares <sup>(6)</sup> (94/509/PESC) no sentido de levar a efeito a prorrogação indefinida e incondicional deste último Tratado,
- Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu intitulada «O tráfico de materiais nucleares e de substâncias radioactivas» (COM(94)0383 – C4-0227/94),
- Tendo em conta o artigo 148º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos, da Segurança e da Política de Defesa e o parecer da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia (A4-0054/95),

<sup>(1)</sup> JO C 115 de 26.4.1993, p. 158.

<sup>(2)</sup> JO C 194 de 19.7.1993, p. 206.

<sup>(3)</sup> JO C 128 de 9.5.1994, p. 378.

<sup>(4)</sup> JO C 305 de 31.10.1994, p. 78.

<sup>(5)</sup> JO C 341 de 5.12.1994, p. 178.

<sup>(6)</sup> JO L 205 de 8.8.1994, p. 1.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

- A. Considerando que, em virtude do seu artigo X, o Tratado de Não Proliferação em vigor desde 5 de Março de 1970 será sujeito, após um período de vigência de 25 anos, a uma prorrogação ilimitada ou periódica, e que as partes contratantes terão de tomar uma decisão em 1995, deliberando por maioria;
- B. Atendendo ao cepticismo patenteado por um número considerável de partes contratantes, em particular do Terceiro Mundo, relativamente à prorrogação do Tratado de Não Proliferação por um período indefinido, aduzindo essencialmente que o Tratado discrimina Estados não possuidores de armas nucleares e não faculta meios suficientes para obstar à proliferação nuclear e, sobretudo, que os Estados possuidores de armas nucleares não cumpriram as suas obrigações decorrentes do TNP (especialmente os artigos IV e VI);
- C. Considerando que o documento final da Conferência de 1985 de acompanhamento do Tratado de Não Proliferação instava a Conferência das Nações Unidas para o Desarmamento (Genebra) a encetar rapidamente negociações multilaterais em matéria de desarmamento nuclear, mandato que nunca foi executado;
- D. Considerando que a proliferação de armas de destruição maciça e de mísseis balísticos constitui uma ameaça crescente para a paz internacional e que – apesar dos inúmeros esforços no sentido de conter a proliferação e do êxito parcial das tentativas efectuadas para limitar o número de países possuidores de armas nucleares – não foi possível controlar a difusão dos conhecimentos e das técnicas necessários para o fabrico destas armas, tendo-se mesmo alguns Estados signatários do TNP, como o Iraque e a Coreia do Norte, tornado possuidores de armas nucleares;
- E. Convicto de que o processo de paz no Médio Oriente deverá dar lugar à criação de uma zona livre de armas de destruição maciça, objectivo para o qual todos os Estados da região deveriam envidar esforços;
- F. Considerando que, no entender de um elevado número de Estados signatários do TNP, os Estados possuidores de armas nucleares não cumpriram de forma cabal todas as obrigações que lhes incumbem por força do Tratado;
- G. Ciente de que o acordo relativo à prorrogação indefinida e incondicional do TNP só terá credibilidade se as potências nucleares satisfizerem determinados requisitos;
- H. Considerando que vários Estados não signatários são *de facto* Estados possuidores de armamento nuclear;
- I. Considerando que a opção por uma prorrogação indefinida e incondicional do Tratado não é necessariamente aquela que permitirá exercer uma maior pressão política junto dos Estados não signatários, especialmente aqueles que possuem armamento nuclear, para que adiram ao Tratado;
- J. Receando que as negociações relativas ao TNP possam desembocar numa situação de impasse, sobretudo em caso de estagnação das negociações relativas à proibição generalizada dos ensaios nucleares;
- K. Considerando que os aspectos energéticos assumirão um especial relevo no futuro sistema de garantias e, nomeadamente, o carácter transcendental, tanto para a política de garantias como para a política energética, da conversão de ogivas nucleares em combustível para alimentar centrais nucleares, tendo em conta que só na antiga União Soviética existem entre 27 e 30 mil armas nucleares táticas e estratégicas;
- L. Convicto de que, a despeito de todos os problemas e deficiências, o TNP constitui o pilar dos esforços desenvolvidos pela comunidade internacional no sentido de prevenir a proliferação nuclear;
- M. Considerando que as novas condições políticas prevaletentes desde 1990 em matéria de riscos de proliferação nuclear determinam o abandono de grande parte dos mecanismos de controlo e que o aumento do raio de acção dos mísseis balísticos atingiu um nível muito preocupante;

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

- N. Salientando energicamente que a proibição generalizada dos ensaios nucleares constitui um objectivo imprescindível, caso se queira obter uma prorrogação duradoura e incondicional do TNP;
- O. Lamentando que, no âmbito das negociações de Genebra sobre a proibição generalizada dos ensaios nucleares, os dois Estados possuidores de armas nucleares na União Europeia – a França e a Grã Bretanha – não tenham até à data manifestado publicamente o mesmo empenho demonstrado, por exemplo, pelos Estados Unidos, visando a conclusão de um tratado na matéria;
- P. Preocupado com a continuação dos ensaios nucleares por parte da República Popular da China, o que constitui uma clara violação das moratórias internacionais, apesar de o ministro dos Negócios Estrangeiros deste país ter declarado que o seu Governo é favorável à assinatura de um tratado sobre a cessação dos ensaios nucleares,
1. Aprova a prorrogação indefinida e incondicional do TNP;
  2. Solicita às partes contratantes do TNP, e em especial aos Estados-membros da União Europeia e às potências nucleares, que observem as condições abaixo enunciadas, por forma a assegurar a prorrogação indefinida e incondicional do TNP no âmbito da Conferência de Nova Iorque;
  3. Solicita aos Estados-membros da União Europeia que se empenhem energicamente, no âmbito da Conferência de Genebra, em prol da rápida conclusão de um tratado relativo à proibição generalizada de ensaios nucleares, empreendendo uma acção conjunta neste sentido, nos termos do artigo J.3 do TUE;
  4. Exorta os Estados-membros da UE, na expectativa da referida acção comum, a abster-se de forma inequívoca da realização de ensaios nucleares;
  5. Insta todos os Estados possuidores de armas nucleares a honrarem o compromisso enunciado no artigo VI do TNP e a estabelecerem para o efeito um calendário e um plano de financiamento;
  6. Convida os Estados-membros da União Europeia a adoptarem uma iniciativa no sentido da abertura de negociações, no âmbito da Conferência das Nações Unidas para o Desarmamento, para a adopção de uma convenção sobre as armas nucleares conducente a um desarmamento nuclear global, tal como previsto nos objectivos enunciados no artigo VI do TNP;
  7. Reclama a proibição da produção de material cindível utilizável para fins militares e apoia o pedido de criação de uma Agência Internacional para a fiscalização do plutónio e do urânio altamente enriquecido, solicitando ao Conselho que empreenda uma acção conjunta nesse sentido nos termos do artigo J.3 do TUE;
  8. Apoia as exigências dos Estados signatários do TNP que não possuem potencial nuclear susceptível de ser utilizado para fins militares ou que não beneficiam de garantias equiparáveis no âmbito de uma aliança militar de obterem, no quadro de um Tratado, maiores garantias de segurança mediante a adopção de medidas eficazes destinadas a garantir o respeito pelo direito internacional e pelas disposições da Carta das Nações Unidas contra toda e qualquer agressão;
  9. Aprova o projecto de resolução apresentado pela Rússia, em nome das cinco grandes potências nucleares, ao Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos da qual estas últimas se comprometem a dar garantias aos Estados não possuidores de armas nucleares, partes no TNP, em caso de agressão contra estes;
  10. Exige que, no âmbito das disposições do TNP, os Estados possuidores de armas nucleares assumam um compromisso de natureza geral e recíproca de renúncia à iniciativa de utilização de armas nucleares contra os Estados não possuidores de armas nucleares;
  11. Exige que todas as partes contratantes do TNP cooperem, em conformidade com o disposto no artigo IV do mesmo, no desenvolvimento de fontes energéticas sustentáveis não nucleares nos territórios das partes contratantes que o desejem, garantindo simultaneamente um controlo eficaz dos chamados bens de «uso dual»;
  12. Sugere que o Centro Comum de Investigação se associe e contribua para o programa CAPRA tendo em vista a redução dos actínidos e da combustão de plutónio;



Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

13. Convida todas as partes contratantes do TNP a incentivarem a cooperação internacional no domínio do desenvolvimento de fontes energéticas alternativas duradouras, entendendo que essa cooperação constitui uma estratégia dotada de futuro, com o objectivo de satisfazer as necessidades energéticas de todas as partes contratantes, e solicita em especial aos Estados-membros da União Europeia que promovam, nesse sentido, acções de cooperação com as outras partes contratantes;

14. Manifesta o desejo de que a posição comunitária a apresentar à mesa das negociações contemple todas as outras finalidades do TNP, mediante o reforço das medidas jurídicas e diplomáticas destinadas a evitar a proliferação e, ao mesmo tempo, através de um vigoroso impulso no sentido de um desarmamento nuclear efectivo e submetido ao controlo internacional previsto no Artigo VI do TNP; do mesmo modo, manifesta o desejo de que a posição da UE contemple, para esse efeito, a criação de um sistema de controlo internacional e universal do ciclo completo do urânio, do plutónio e, eventualmente, do tório para uso civil, incluindo os materiais resultantes do ciclo militar em consequência do desmantelamento parcial dos arsenais nucleares, com disposições específicas relativas ao trítio;

15. Solicita aos participantes na Conferência que prevejam mecanismos inequívocos de sanção, por forma a punir a não observância das disposições do Tratado;

16. Entende que é necessário aplicar sanções eficazes, sob a égide das Nações Unidas, contra as partes contratantes que violem claramente as disposições do TNP (como aconteceu com o Iraque e a Coreia do Norte), bem como contra todo e qualquer Estado que fabrique armas nucleares com objectivos presumivelmente bélicos ou de chantagem;

17. Solicita à comunidade internacional que crie o enquadramento legislativo das acções penais a promover em caso de proliferação ilícita de armas nucleares, incluindo o tráfico ilícito de substâncias radioactivas e de matérias nucleares;

18. Realça a necessidade de assegurar uma estreita cooperação entre os Estados que aderirem ao TNP, por forma a evitar que as organizações terroristas, incluindo seitas religiosas de natureza fundamentalista, adquiram armas de destruição de massa;

19. Pugna pelo reforço e pela racionalização de controlos de segurança internacionais e recomenda que o debate seja alargado aos seguintes aspectos:

- coordenação dos procedimentos aplicados em matéria de garantias de segurança, através de uma avaliação independente das tecnologias de segurança aplicadas pelo EURATOM e pela AIEA às grandes instalações que gerem volumes importantes, concretamente, centrais de reprocessamento, de enriquecimento e de fabrico;
- realização de inspecções especiais, sem anúncio prévio e completadas por um regime de sanções eficaz;
- estabelecimento, à escala comunitária, de um sistema de autorização integrado e coordenado, que compreenda desde equipamentos, peças sobresselentes, etc., susceptíveis de utilização dupla, no início do ciclo, até à tecnologia nuclear e às substâncias cindíveis, no final do ciclo;
- aceitação de garantias integrais em relação a todas as instalações nucleares;
- aplicação indiscriminada a todas as instalações nucleares implantadas nos Estados-membros da União de garantias integrais, se as mesmas se revelarem eficazes, e recusa de qualquer transferência de equipamentos e de material nucleares com destino a países que não aceitem submeter-se às referidas garantias integrais;

20. Solicita aos participantes na Conferência, e em especial aos Estados-membros da União Europeia, que providenciem no sentido de dotar a Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA), sediada em Viena, de uma base financeira sólida e de recursos humanos suficientes, por forma a poder cumprir as missões de controlo que lhe incumbem;

21. Apoiava as propostas da AIEA relativas à instauração de um controlo ambiental e de outros métodos de verificação propostos no procedimento AIEA 93 +2;

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

22. Manifesta o desejo de que a posição comunitária abranja todos os aspectos referidos na sua Resolução de 21 de Abril de 1994 acima citada e de que as negociações sejam orientadas no sentido de aperfeiçoar o actual sistema de garantias, de modo a incluir o equilíbrio multilateral necessário para eliminar as discriminações entre os países considerados potências nucleares e os Estados não possuidores de armas nucleares, nos termos definidos no TNP;
23. Espera que todos os Estados que ainda o não tenham feito concluam um acordo de «salvaguarda global» com a AIEA, insistindo na intensificação da investigação das actividades de tráfico ilícito de material cindível proveniente de instalações da Euratom sujeitas a fiscalização;
24. Solicita aos Estados possuidores de armas nucleares que submetam todo o seu potencial nuclear ao controlo da AIEA;
25. Aprova a instituição de um registo de armas nucleares junto das Nações Unidas e convida os Estados-membros da União Europeia a tomarem a iniciativa de apresentar uma proposta neste sentido por ocasião da Conferência de prorrogação do TNP;
26. Insta todos os Estados que ainda não aderiram ao TNP a fazê-lo, e a União Europeia e os seus Estados-membros a desenvolverem uma política que reduza as tensões em regiões sensíveis e a darem resposta às preocupações dos países em vias de ascender à categoria de potências nucleares em matéria de segurança, caso estes últimos concordem em aderir ao Tratado;
27. Manifesta o desejo de que a União Europeia, nos termos do Artigo VII do TNP, leve a efeito uma acção política que fomenta soluções a nível regional destinadas a – além de criar zonas desnuclearizadas que, em conjunto, abranjam todo o planeta e eliminem definitivamente a ameaça nuclear – encontrar soluções realistas para as necessidades energéticas daquelas regiões e facilitar as necessárias transferências de tecnologia, reforçando simultaneamente o controlo da utilização de técnicas duais e promovendo a aplicação de meios de detecção e verificação de eventuais programas clandestinos de dimensão considerável;
28. Regista com agrado a decisão do Cazaquistão, da Bielorrússia e da Ucrânia de aderirem ao Tratado de Não Proliferação na qualidade de Estados não possuidores de armas nucleares, e solicita aos Estados-membros da União que respondam a esta decisão, que implica onerosas consequências, mediante a adopção de medidas de ajuda e de compensação;
29. Sublinha, neste contexto, a necessidade de garantir o emprego, para fins civis, dos antigos cientistas soviéticos ligados ao sector nuclear militar e solicita veementemente à União Europeia que mostre a sua disponibilidade para contribuir para este objectivo;
30. Regozija-se com a decisão exemplar da África do Sul de renunciar às armas nucleares de que dispõe e com a sua adesão ao TNP;
31. Insta os participantes na Conferência a envidarem todos os esforços ao seu alcance para evitar a adopção de «soluções provisórias» com consequências imprevisíveis para toda a comunidade internacional;
32. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e aos parlamentos dos Estados-membros, ao Presidente da Assembleia-Geral e ao Secretário-Geral das Nações Unidas, ao Presidente da Conferência das Nações Unidas para o Desarmamento (Genebra) e ao Secretariado da Conferência de Nova Iorque sobre o TNP.
-

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

## 5. Orçamento para 1996

a) A4-0064/95

### Resolução sobre as orientações relativas ao processo orçamental de 1996 – Secção III – Comissão

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a melhoria da situação económica geral verificada na União Europeia em 1995 em comparação com os últimos três anos,
  - Tendo em conta a Conferência Intergovernamental prevista no Tratado de Maastricht, que deverá ter início em 1996,
  - Tendo em conta que o Parlamento Europeu foi eleito em Junho de 1994 e que o seu mandato termina em Junho de 1999,
  - Tendo em conta que a Comissão Europeia que agora entrou em funções recebeu investidura do Parlamento Europeu na sua sessão plenária de 18 de Janeiro de 1995 <sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta o relatório anual do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1993 <sup>(2)</sup>,
  - Tendo em conta as perspectivas financeiras estabelecidas no quadro do Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental <sup>(3)</sup>,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A4-0064/95),
- A. Considerando que os princípios estabelecidos no Tratado de Maastricht devem ser respeitados em matéria orçamental;
- B. Considerando que as Instituições da União Europeia devem utilizar de forma eficaz e rentável os recursos existentes;
- C. Considerando que os cidadãos europeus desejam ter uma participação mais activa nos programas da União Europeia;
- D. Considerando que existe uma grande necessidade de a UE dar mostras de uma actividade mais eficaz, democrática e transparente no interesse dos seus cidadãos,

### *Disposições gerais*

1. Insta os Estados-membros que ainda não ratificaram a decisão relativa aos recursos próprios a que o façam o mais rapidamente possível, a fim de evitar perigosas incertezas em matéria orçamental;
2. Manifesta a sua determinação de assegurar que todos os pedidos de informação relativos ao processo orçamental de 1995 serão satisfeitos e acompanhados, em especial no que se refere ao desbloqueamento dos fundos inscritos na reserva, que se elevam actualmente a cerca de 600 milhões de ecus;
3. Insiste em que os fundos da UE devam continuar a ser tão complementares quanto possível, e não concorrentes, dos fundos provenientes dos orçamentos nacionais; nota que a ocorrência de fraudes reveladas no recente relatório do Tribunal de Contas se verifica quase exclusivamente na área das despesas obrigatórias, sector cujo controlo é da competência do Conselho; é de opinião que os fundos no FED e na CECA poderão ser melhor geridos se forem integralmente inscritos no orçamento (SEC(94)0640 de 6 de Junho de 1994, relativo ao FED);
4. Saúda a recente iniciativa tomada pela Comissão de reforçar a UCLAF, tal como o Parlamento Europeu reiteradamente solicitara; é de opinião que é necessário um reforço ainda maior desta unidade, em cooperação com as autoridades dos Estados-membros, para assegurar a coordenação efectiva entre a Comissão e os Governos nacionais no que se refere à verificação da utilização dos fundos; insiste em que deve ser instituído um meio mais eficaz de protecção dos interesses financeiros da Comunidade, devendo ser reservados meios financeiros adicionais para esse efeito;

<sup>(1)</sup> Cf. Acta desta data (Parte II, ponto 1).

<sup>(2)</sup> JO C 327 de 24.11.1994.

<sup>(3)</sup> JO C 331 de 7.12.1993, p. 1.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

5. Tenciona melhorar o mecanismo para que, no âmbito da execução do orçamento para 1995, se destaquem as áreas em que a utilização de fundos é mais deficiente no actual orçamento, realçando mais a qualidade do que a quantidade das despesas a fim de que, na primeira leitura do orçamento de 1996, se possa ter em conta essa informação, antecipando o procedimento Notenboom-Bourlanges para 30 de Junho de 1995; lembra que a Comissão é obrigada a apresentar uma ficha financeira para todas as propostas;
6. Procurará que sejam estabelecidas medidas rentáveis bem definidas, a fim de dar aos cidadãos uma imagem da União Europeia mais favorável aos consumidores;
7. Insiste em que deve existir mais transparência no processo de tomada de decisões do Conselho de Ministros; para o efeito, insta a que as reuniões de concertação de Julho e Novembro entre o Parlamento Europeu e o Conselho sejam públicas;
8. Solicita que a Comissão, pondo em prática o princípio de um desenvolvimento sustentado, inclua a protecção do ambiente nas políticas comunitárias, de modo a que o impacto ambiental das acções comunitárias seja tomado em consideração antes da concessão de quaisquer dotações;
9. É de opinião que a Comissão deve fornecer informações, logo que possível, no que se refere às estimativas do custo do alargamento da UE à Europa Central, devendo essas informações incluir os esforços necessários, por parte da União, para que os potenciais futuros membros possam adequar-se às políticas comunitárias;
10. Manifesta a mais profunda preocupação com a necessidade de os cidadãos europeus estarem bem informados sobre as políticas da União Europeia e apela à Comissão para que proceda a uma reestruturação radical da sua política de informação, em colaboração com outras instituições europeias; propõe que os serviços da Comissão e do Parlamento Europeu instituíam conjuntamente uma ampla instância de cooperação; declara a sua intenção de rever os resultados desta acção antes de 30 de Setembro de 1995, ou seja, antes de tomar uma decisão sobre a primeira leitura do orçamento para 1996;

#### ***Rubrica I – Agricultura***

11. Solicita à Comissão que utilize os seus poderes para bloquear as dotações sempre que se verifique uma manifesta e gritante má utilização dos fundos numa determinada área, utilizando para o efeito os novos procedimentos acordados para a aplicação da disciplina orçamental previstos no artigo 13º da Decisão do Conselho 94/729/CEE (1);
12. Solicita à Comissão que se atenha firmemente aos critérios estabelecidos para o apuramento das contas; condena a ineficácia do Conselho, que evita a aplicação rigorosa destas disposições; é de opinião que os montantes em causa deveriam ser integralmente deduzidos de futuros fundos a pagar aos países em causa; insta o Conselho a reforçar os controlos nos Estados-membros onde estes são mais ineficazes, em estreita cooperação com a Comissão;
13. Solicita à Comissão que forneça uma estimativa das consequências financeiras para o período de 1996-2001 decorrentes das reformas MacSharry, ao abrigo das quais os rendimentos agrícolas são apoiados pelos preços agrícolas e pela sua preferência comunitária associada, mas também por um apoio directo aos rendimentos;

#### ***Rubrica II – Fundos estruturais***

14. Manifesta a sua permanente preocupação acerca das deficiências dos sistemas de entrega em determinados Estados-membros, em especial no que se refere ao Objectivo 1; solicita por conseguinte à Comissão que introduza uma maior transparência na execução dos Fundos Estruturais, especialmente do Fundo Social;
15. Solicita à Comissão que apresente propostas para alinhar o funcionamento dos Fundos Estruturais pelas conclusões do Conselho Europeu de Essen no que se refere à competitividade, ao crescimento e ao emprego;
16. É de opinião, neste contexto, que a Comissão deveria incentivar, sempre que possível, o envolvimento do sector privado nos projectos realizados no âmbito dos Fundos Estruturais;
17. Solicita à Comissão que proponha um aumento dos efectivos dos serviços de inspecção das pescas para fiscalizar o acordo celebrado em Dezembro de 1994, tendo em conta a

(1) JO L 293 de 12.11.1994, P. 14.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

necessidade de os cidadãos da UE ficarem com a certeza de que as medidas acordadas serão efectivamente aplicadas; reconhece que o esforço principal a efectuar deverá incidir na adaptação da capacidade da frota pesqueira aos recursos haliêuticos existentes nas águas comunitárias;

### **Rubrica III – Políticas internas**

18. Lembra que, nos últimos anos, as dotações destinadas às acções no domínio social, incluindo o diálogo social, foram reduzidas em termos relativos no orçamento geral; solicita à Comissão que mantenha as dotações destinadas a esta política, no âmbito da luta contra o desemprego;

19. Solicita à Comissão que, tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de Essen, apresente as necessárias propostas sobre uma política comum de transportes e as redes transeuropeias;

20. Apela à Comissão para que reforce a sua acção no domínio da educação, da formação profissional e da cultura, garantindo a diversidade da cultura europeia; entende que se deve procurar progredir no domínio das actividades de geminação, do património arquitectónico e do intercâmbio educativo com países terceiros;

### **Rubrica IV – Políticas externas**

21. Solicita à Comissão que estabeleça prioridades nas suas políticas externas, em especial tendo em vista uma utilização efectiva dos créditos na Europa Central e Oriental e no Mediterrâneo, com base em projectos específicos criteriosamente preparados, devendo esse estabelecimento de prioridades permitir um empenhamento efectivo na prossecução dos interesses da UE num contexto global; manifesta a convicção de que não poderão ser realizadas novas acções sem a disponibilização de recursos orçamentais suplementares;

22. Manifesta em especial a convicção de que conviria reforçar as prioridades dos fundos no âmbito do programa PHARE relativamente aos países que, provavelmente, se tornarão membros da UE nos próximos anos, nomeadamente através do incremento das suas estruturas democráticas; além disso, solicita uma maior ênfase na promoção de acções regionais entre estes países, a fim de favorecer a estabilidade, e, neste contexto, solicita à Comissão que preveja o financiamento combinado de projectos no âmbito dos programas TACIS e INTERREG em regiões que tenham fronteira com a UE;

23. Insiste em que deve ser previsto um capítulo separado para a PESC; é de opinião que deveria ser incentivada uma acção comum para promover a estabilidade na Europa Central e Oriental e nos Balcãs;

24. É de opinião que deveria assumir-se um compromisso financeiro permanente relativamente à estabilidade e à recuperação económica da África do Sul;

### **Rubrica V – Despesas administrativas**

25. Incita à extensão da cooperação interinstitucional, em especial no que se refere ao Centro de Tradução proposto no Conselho Europeu de Edimburgo de Dezembro de 1992; essa cooperação poderia ser encarada no sentido de recrutar e formar jovens diplomatas, incluindo da Europa Central e Oriental, para funções na UE;

26. Manifesta a sua profunda preocupação com as políticas de recrutamento para as Instituições nos próximos cinco anos e em especial com a necessidade de se proceder a uma «desafectação» em outras instituições que não a Comissão; solicita propostas sobre esta matéria; reconhece que poderá vir a verificar-se a necessidade de recorrer a técnicos de contabilidade para tratar das questões de gestão financeira;

27. Declara a sua determinação em clarificar a situação relativamente a alguns pontos apresentados na sua Resolução de 21 de Abril de 1994 sobre a política de pessoal nas instituições comunitárias <sup>(1)</sup> e, em especial:

- à avaliação das medidas de privatização previstas;
- ao papel dos agentes temporários (incluindo uma análise da necessidade de peritos nacionais em áreas específicas);
- à análise regular dos efectivos de dois anos e meio em dois anos e meio;

28. Espera que a Comissão apresente, com a maior brevidade, um documento de análise sobre as eventuais alterações a introduzir, a médio prazo, na sua organização;

<sup>(1)</sup> JO C 128 de 9.5.1994, p. 366.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

\*  
\*      \*

29. Convida a Comissão a ter em conta as presentes orientações no seu Anteprojecto de Orçamento para 1996;
30. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

**b) A4-0067/95**

**Resolução sobre as orientações relativas ao orçamento para 1996: Secção I – Parlamento Europeu/anexo, Provedor de Justiça; Secção II – Conselho; Secção IV – Tribunal de Justiça; Secção V – Tribunal de Contas; Secção VI – Comité Económico e Social e Comité das Regiões**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o orçamento para 1995 <sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos (A4-0067/95),
- A. Recordando que foi apresentado um Orçamento Rectificativo e Suplementar nº 1/95 (C4-0083/95), destinado a fazer face às consequências do alargamento, e que o exercício de 1996 será igualmente dominado por este aspecto;
- B. Verificando que o valor do ecu relativamente ao FB diminuiu de 2,5% num período de 12 meses e que esta situação afecta particularmente os orçamentos de funcionamento administrativo das Instituições;
- C. Salientando que a elaboração do orçamento para 1996 deverá guiar-se pelo rigor na afectação dos recursos financeiros, pela procura da transparência na gestão das dotações e por um aprofundamento dos métodos de trabalho que permita avaliar as necessidades reais das Instituições em questão,
1. Considera que, com base nas previsões macroeconómicas, a categoria 5 das Perspectivas Financeiras («Despesas Administrativas») deveria registar um aumento de 4,2%, ou seja, um volume de dotações de 4.191 milhões de ecus a preços de 1996;
  2. Salaria que a afectação destas dotações está subordinada ao respeito pelas disposições do Acordo Interinstitucional de 29 de Outubro de 1993 sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental <sup>(2)</sup>, designadamente do seu artigo 19º; que, nestas condições, se torna necessária a fixação de prioridades justificadas por parte de cada Instituição;
  3. Precisa que a sua comissão competente convidou as Instituições em questão a apresentarem as suas previsões plurianuais, agrupando as despesas de funcionamento administrativo em quatro vertentes: despesas relativas aos membros e ao pessoal, despesas imobiliárias, outras despesas ligadas ao sector imobiliário e despesas de informática; insiste em que estes dados actualizados sejam colocados à disposição, com desagregação anual, antes da elaboração do projecto de orçamento para 1996;
  4. Salaria, a este propósito, o forte aumento das despesas imobiliárias e outras despesas ligadas ao sector imobiliário; considera, nestas condições, indispensável a programação de qualquer nova despesa neste domínio e a sua consideração no contexto de uma avaliação adequada, das disposições do Regulamento Financeiro e das suas resoluções anteriores nesta matéria; solicita que seja feito um levantamento sobre as diferentes fórmulas de estratégias imobiliárias actualmente adoptadas pelas Instituições;
  5. Solicita a cada Instituição que indique, através de um orçamento analítico, a repartição das despesas de funcionamento administrativo e que as insiram nos seus relatórios sobre a previsão de despesas e receitas; precisa que esse orçamento analítico, embora reconhecendo a especifi-

<sup>(1)</sup> JO L 369 de 31.12.1994.

<sup>(2)</sup> «Tendo em vista uma boa gestão financeira, o Parlamento Europeu, a Comissão e o Conselho comprometem-se a prever, na medida do possível, por ocasião do processo orçamental e da adopção do orçamento, sem prejuízo do nº 21, margens disponíveis dentro dos limites máximos das diferentes rubricas, a fim de eventualmente poderem proceder, durante o exercício, à inscrição de dotações suplementares sem revisão prévia das perspectivas financeiras.» (JO C 331 de 7.12.1993, p. 1).

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

cidade de cada Instituição deverá indicar as despesas relativas a reuniões e sessões, aos Membros, ao pessoal de enquadramento não repartido, aos edifícios e à segurança, ao equipamento, à informática, à informação, à tradução, às telecomunicações e correios, assim como às despesas diversas de funcionamento; salienta que este tipo de apresentação poderá permitir o reforço da transparência orçamental;

6. Salienta que tomará em consideração quaisquer pedidos de criação de novos lugares ou de revalorizações/transformações de lugares desde que esses pedidos sejam objecto de uma justificação adequada e fundamentados em relatórios de avaliação e reafecção de recursos humanos;

7. Solicita que, neste contexto, as Instituições interessadas lhe apresentem, antes da primeira leitura do projecto de orçamento para 1996 e, o mais tardar, até 30 de Junho de 1995, organigramas funcionais, por direcção ou grupo de serviços, consoante a sua organização administrativa, acompanhados das informações necessárias que permitam verificar quais as estruturas hierárquicas, as relações estabelecidas e tarefas atribuídas ao pessoal;

8. Salienta o seu apego à eficácia e independência da função pública europeia e solicita às Instituições que lhe apresentem, antes da primeira leitura do projecto de orçamento para 1996, medidas administrativas concretas que tenham tomado no âmbito da aplicação das disposições do Estatuto dos Funcionários, designadamente as do respectivo Anexo VII, recordando, nomeadamente, as conclusões do Relatório Anual do Tribunal de Contas para o Exercício de 1993 <sup>(1)</sup>;

9. Recorda a sua posição relativamente ao interesse que atribui à cooperação interinstitucional e convida as Instituições interessadas a apresentarem-lhe iniciativas e casos concretos de tarefas realizadas em comum, designadamente no âmbito da política imobiliária, do recrutamento do pessoal em geral e, em particular, de cidadãos originários dos novos Estados-membros da União, assim como no âmbito da formação profissional;

10. Exprime a sua profunda preocupação pela necessidade de prestar aos cidadãos europeus informação adequada sobre as políticas da União Europeia; convida os organismos adequados do Parlamento a procederem a uma reestruturação radical da sua política de informação, conjuntamente com outras instituições europeias; propõe aos serviços da Comissão e do Parlamento Europeu que ponham conjuntamente em funcionamento um amplo esquema de cooperação; declara a sua intenção de proceder à revisão dos resultados deste trabalho até 30 de Setembro de 1995, antes de tomar a sua decisão sobre a primeira leitura do orçamento para 1996;

11. Recorda o pedido formulado na sua Resolução de 27 de Outubro de 1994 sobre o projecto de orçamento para 1995 <sup>(2)</sup> de adopção de um projecto de decisão que fixe as normas com vista à harmonização das condições mínimas de segurança social concedidas aos assistentes dos Membros, em Bruxelas; convida os seus organismos competentes (Questores e Mesa) a procederem a uma apreciação desta questão de forma a incluir as decisões que venham a ser tomadas no projecto de previsões orçamentais do Parlamento para 1996;

12. Salienta que o STOA deveria dar resposta à necessidade de assistência por parte do Parlamento e dos seus órgãos; que o seu quadro administrativo não deveria encorajar a criação de serviços paralelos, mas criar uma sinergia no âmbito do Secretariado-Geral do Parlamento; que esta abordagem deveria basear-se no relatório anual de avaliação (*screening*); considera, por conseguinte, que as decisões relativas a 1996 deveriam ser destacadas das decisões para a duração do mandato com base numa avaliação adequada da capacidade de investigação do Parlamento e que as decisões a curto prazo, por exemplo para 1996, não deveriam prejudicar as decisões a médio prazo; que as conclusões da Comissão do Controlo Orçamental deverão orientar a posição do Parlamento nesta matéria no âmbito do seu parecer sobre o projecto de previsões orçamentais para 1996;

13. Solicita que se proceda a uma análise dos serviços de acesso de deficientes ao Parlamento inaugurados em 1995;

14. Precisa que, no âmbito da primeira leitura do projecto de orçamento para 1996, se orientará pelos resultados da execução das dotações do orçamento para 1994, tanto mais que, ao longo dos últimos exercícios, as despesas de funcionamento administrativo foram objecto de uma nomenclatura harmonizada;

15. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução às Instituições e órgãos por ela abrangidos, assim como à Comissão.

<sup>(1)</sup> JO C 327 de 24.11.1994.

<sup>(2)</sup> JO C 323 de 21.11.1994, p. 133.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

## 6. Concessão de quitação pelo exercício de 1992

A4-0056/95

### I.

**Decisão que dá quitação à Comissão pela execução do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1992 no que se refere às Secções I – Parlamento, II – Conselho, III – Comissão, IV – Tribunal de Justiça e V – Tribunal de Contas**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o Tratado CECA, nomeadamente o seu artigo 78º-G,
- Tendo em conta o Tratado CE, nomeadamente o seu artigo 206º,
- Tendo em conta o Tratado CEEA, nomeadamente o seu artigo 180º-B,
- Tendo em conta o Orçamento Geral das Comunidades para o exercício de 1992,
- Tendo tomado conhecimento da Conta de Gestão e do Balanço Financeiro das Comunidades Europeias relativos ao exercício de 1992 (SEC(93)0385-0388),
- Tendo em conta o Relatório anual do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1992, acompanhado das respostas das Instituições <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta a recomendação do Conselho de 21 de Março de 1994 (C3-0147/94) e constatando o seu carácter incompleto,
- Tendo em conta a sua Resolução de 21 de Abril de 1994 a informar a Comissão das razões pelas quais não é possível conceder quitação pela execução do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1992 <sup>(2)</sup>,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e os pareceres da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, da Comissão das Relações Económicas Externas, da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego, da Comissão da Política Regional, da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social, da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, da Comissão dos Direitos da Mulher e da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor (A4-0056/95),

1. Verifica que as receitas e despesas autorizadas para o exercício de 1992 importavam em:

	ecus	ecus
– Receitas		
– previsões inscritas no orçamento geral	61 096 757 014	
– receita de serviços executados por conta de terceiros	66 903 373	
		61 163 660 387
– Dotações para autorizações		
– dotações autorizadas por conta do orçamento geral	63 907 043 993	
– dotações transitadas de 1991	692 999 944	
– dotações reconstituídas na sequência da anulação em 1991 de dotações autorizadas antes de 1991	290 913 996	
– dotações reconstituídas a partir do reembolso de depósitos	115 366 999	
– dotações correspondentes a receitas de serviços executados por conta de terceiros	69 425 829	
		65 075 750 762
– Dotações para pagamentos		61 280 777 237

<sup>(1)</sup> JO C 309 de 16.11.1993.

<sup>(2)</sup> JO C 128 de 9.5.1994, p. 322.



Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

2. Dá quitação à Comissão pela execução dos seguintes montantes:

	ecus	ecus
a) Receitas		
– recursos próprios	59 640 272 308	
– receitas obtidas de terceiros	71 528 274	
		59 711 800 582
b) Despesas		
– pagamentos do exercício	57 513 067 773	
– dotações transitadas para o exercício de 1993	1 343 935 338	
		58 857 003 111
c) Saldo do exercício de 1992		1 004 008 811
Calculado da seguinte forma:		
– receitas do exercício		59 711 800 582
– pagamentos por conta de dotações do exercício	57 513 067 773	
– dotações transitadas para 1993	1 343 935 338	
		– 58 857 003 111
Diferença		854 797 471
– dotações transitadas de 1991 e que foram anuladas		+ 126 509 573
– diferenças de câmbio no exercício de 1992		+ 22 701 766
Saldo do exercício de 1992		1 004 008 811
Este saldo reflecte apenas a situação contabilística e não inclui as despesas efectivamente suportadas durante o exercício		
d) Utilização das dotações para autorizações		62 392 982 124
e) Balanço em 31 de Dezembro de 1992		
	ACTIVO (ecus)	PASSIVO (ecus)
Valores imobilizados	9 429 259 159	
Valores de exploração	100 341 980	
Valores realizáveis	910 555 280	
Contas de tesouraria	6 506 553 824	
Contas de regularização	306 400 110	
TOTAL	17 253 110 353	
Capitais permanentes		11 529 567 262
Passivo a curto prazo		4 193 827 445
Contas de regularização		108 273 099
Contas de tesouraria		1 421 442 547
TOTAL		17 253 110 353

3. Reconhece que ainda têm de ser feitas averiguações finais sobre as despesas do FEOGA apresentadas pelos Estados-membros e que, eventualmente, alguns valores terão de ser corrigidos;

4. Reserva-se, em consequência, o direito de reexaminar os montantes relativos às despesas do FEOGA – secção «Garantia» à luz da decisão de apuramento de contas relativa ao exercício de 1992, decisão que deverá ser transmitida ao Parlamento Europeu para decisão complementar da decisão de quitação;

5. Verifica que a Comissão já deu satisfação aos pedidos constantes na sua Resolução pré-citada de 21 de Abril de 1994 no que diz respeito à recuperação de fundos no âmbito do regime das quotas leiteiras, à nomeação do pessoal da UCLAF e à prestação de informações sobre fraudes internas no sector do tabaco, pelo que pode ser concedida a quitação;

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

6. Faz constar as suas observações na resolução que é parte integrante da presente decisão;
7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão e a resolução que contém as suas observações à Comissão, ao Conselho, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas e ao Banco Europeu de Investimento, e de assegurar a respectiva publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias (série L)*.

---

## II.

### **Resolução que contém as observações que constituem parte integrante da decisão pela qual dá quitação à Comissão pela execução do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1992**

#### *O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o artigo 206º do Tratado CE,
  - Tendo em conta o artigo 89º do Regulamento Financeiro de 13 de Março de 1990 <sup>(1)</sup>, nos termos do qual todas as Instituições comunitárias deverão tomar todas as medidas úteis para dar seguimento às observações constantes nas decisões de quitação,
  - Considerando que, nos termos do mesmo artigo, as Instituições deverão elaborar, a pedido do Parlamento, relatórios sobre as medidas tomadas para dar seguimento a essas observações e, designadamente, sobre as instruções que tenham dado aos respectivos serviços participantes na execução do orçamento,
  - Tendo em conta a recomendação do Conselho de 21 de Março de 1994 (C3-0147/94), apesar do seu carácter incompleto, na medida em que reserva a posição do Conselho precisamente no que diz respeito ao ponto que apresenta maiores obstáculos à concessão de quitação,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0056/95),
- A. Considerando que, nos termos do artigo 205º do Tratado CE, a responsabilidade jurídica pela execução do Orçamento cabe exclusivamente à Comissão,

#### ***Questões relativas à anterior decisão de adiar a concessão de quitação***

1. Congratula-se com o facto de, em conformidade com a exigência expressa pelo Parlamento, a Comissão ter decidido revogar a sua anterior decisão de aplicar retroactivamente as novas quotas leiteiras para a Itália em 1989, bem como para a Itália, a Espanha e a Grécia em 1990 e 1991, o que permitiu recuperar cerca de 1.600 milhões de ecus;
2. Constata a incapacidade do Conselho para fazer, no contexto da quitação, uma recomendação clara no que diz respeito à gestão do sistema de quotas leiteiras pela Comissão;
3. Verifica porém que a decisão inicial sobre o apuramento das contas de 1989 incluía uma decisão de aplicar retroactivamente as novas quotas leiteiras em Espanha, e que esta decisão continua em vigor; considera que o princípio deste caso é idêntico aos casos entretanto corrigidos pela Comissão, e que, com esta omissão, o contribuinte europeu se vê defraudado em cerca de 170 milhões de ecus;
4. Verifica e lamenta o facto de a Comissão ter posto em marcha um sistema de recompra da produção leiteira em Itália e Espanha, sem qualquer base jurídica; lembra que este sistema originou uma redução da produção nos Estados-membros em causa, bem como do nível das correcções financeiras impostas a esses Estados; verifica que o prejuízo total deste acto ilegal para o contribuinte europeu se cifra em cerca de 170 milhões de ecus;

---

<sup>(1)</sup> JO L 70 de 16.3.1990, p. 1.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

5. Verifica que, embora a Comissão tenha respeitado os termos formais da sua Resolução de 21 de Abril de 1994 a informar a Comissão das razões pelas quais não é possível conceder quitação pela execução do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1992 <sup>(1)</sup> – vindo assim a receber a quitação –, acabou por não aplicar os princípios subjacentes de forma consistente, o que leva a que o contribuinte europeu continue a suportar um prejuízo de cerca de 340 milhões de ecus; solicita portanto à Comissão que exija este montante aos Estados-membros em causa;
6. Insta a Comissão a não aplicar o sistema de recompra da produção leiteira até que seja aprovada, de acordo com os procedimentos legislativos normais da Comunidade Europeia, uma base jurídica que permita a instituição de tal sistema;
7. Aguarda a decisão sobre uma proposta de base jurídica que autorize a aplicação retroactiva das quotas leiteiras aos exercícios de 1992 e 1993; compromete-se a examinar tal proposta com acuidade, visando garantir a legalidade da legislação dela resultante;
8. Exorta a Comissão a publicar de imediato no Jornal Oficial as suas recentes decisões sobre o apuramento das contas de 1989 e 1990;
9. Considera que a decisão da Comissão de ignorar as objecções do seu próprio auditor financeiro quanto à aplicação retroactiva das quotas leiteiras na primeira alteração à decisão do apuramento das quotas de 1989, bem como a decisão do auditor financeiro de não se opor a um processo análogo no apuramento das contas de 1990, ilustram bem como é importante que a Comunidade institua um sistema em que os indivíduos possam ser responsabilizados pelas suas acções, sempre que estas envolvam a administração de fundos públicos; solicita às Instituições que incluam esta questão na revisão dos Tratados de 1996;
10. Reafirma o princípio de que o desrespeito da legislação comunitária por parte dos Estados-membros não pode ser tolerado, e que, quando tal acontece, a Comissão tem a obrigação de impor as respectivas sanções e proceder às correcções necessárias; verifica que a Comissão não cumpriu inicialmente esta obrigação no caso do regime das quotas leiteiras, e que ainda não o fez cabalmente;
11. Recorda à Comissão que o Parlamento deve ser plenamente informado sobre a evolução das investigações sobre as fraudes relacionadas com o tabaco nos Estados-membros;
12. Consta que as informações prestadas pela Comissão à Comissão do Controlo Orçamental no que diz respeito às conclusões das investigações internas sobre alegações de fraude na sua Divisão «Tabaco» equivalem a um reconhecimento de que o problema não foi tratado de forma tão expedita e decisiva como deveria ter sido;
13. Solicita à Comissão que assegure que todos os casos de suspeita de fraude interna sejam imediatamente transmitidos à UCLAF, unidade que deverá dispor de poderes plenos e independentes para proceder a averiguações sobre tais casos e que deverá poder recorrer a autoridades exteriores, se necessário, com todo o respeito devido à protecção dos direitos individuais; solicita à Comissão que transmita ao Parlamento, até 30 de Junho de 1995, o necessário texto de novas regras internas;
14. Verifica com satisfação que a Comissão confirmou a atribuição de 50 novos lugares à UCLAF em 1994;

#### *Assuntos políticos*

15. Considera que as principais razões subjacentes a muitos dos problemas referidos na presente resolução residem no conflito de interesses explícito entre o Conselho Europeu e a Comissão, como reflexo do facto de que os interesses nacionais dos Estados-membros são frequentemente por eles considerados como não coincidentes com uma execução eficaz do Orçamento comunitário, com a execução da política comunitária e com a defesa dos interesses financeiros da Comunidade;
16. Verifica que, em muitos casos, o Conselho impediu a adopção da legislação proposta pela Comissão, legislação essa que poderia ter reforçado a protecção dos interesses dos contribuintes europeus, tal como se encontram expressos no Orçamento comunitário;

<sup>(1)</sup> JO C 128 de 9.5.1994, p. 322.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

17. Considera que a responsabilidade efectiva pela execução do orçamento comunitário e pelas numerosas insuficiências verificadas nesse processo é partilhada entre a Comissão e os Estados-membros; verifica que o Conselho e os Estados-membros têm uma certa propensão para se eximirem às consequências desta responsabilidade;

18. Lamenta que os objectivos de muitas das políticas comunitárias, designadamente as mais onerosas, sejam mal definidos e/ou vagos; considera que a falta de clareza é um factor primordial das dúvidas da opinião pública relativamente às despesas comunitárias; solicita conseqüentemente à Comissão que estabeleça para as suas políticas de curto e médio prazo objectivos verificáveis e concretos em todas as áreas e que, subseqüentemente, indique, com base em critérios claros, se esses objectivos foram ou não atingidos;

#### **Despesas FEOGA**

19. Lamenta, principalmente nos casos em que as irregularidades em questão se traduziram por elevados custos para o orçamento comunitário, o facto de alguns Estados-membros não terem apoiado o Tribunal de Contas nas suas averiguações no sector do tabaco, nem aplicado a legislação comunitária quando a tal foram instados pelo Tribunal; solicita à Comissão que utilize todos os poderes que lhe são conferidos pelos Tratados para assegurar a rápida recuperação dos montantes indevidamente pagos e o pleno respeito da legislação comunitária;

20. Solicita à Comissão que tome todas as medidas necessárias para assegurar que os Estados-membros beneficiários de subsídios do FEOGA – secção «Garantia» disponham, para todos os produtos, das infra-estruturas necessárias (registos cadastrais fundiários completos, dados estatísticos credíveis, sistemas de controlo eficientes, etc.) à boa gestão financeira dos recursos orçamentais da Comunidade;

#### **Fundos estruturais**

21. Solicita à Comissão que, de futuro, inclua no relatório anual sobre a execução da reforma dos Fundos uma descrição quantificada das irregularidades registadas, das importâncias indevidamente pagas e das recuperações de fundos efectuadas e/ou em curso;

22. Toma nota das importantes repercussões dos Fundos sobre os rendimentos e a procura, tal como evidenciado pelas acções de avaliação da Comissão, mas solicita a esta última que prossiga e publique os resultados das suas acções de avaliação das incidências de carácter efectivamente estrutural das acções implementadas no âmbito dos Fundos, ou seja, da evolução da oferta a médio e longo prazos;

23. Assinala a persistência de problemas no que respeita às retenções deduzidas por determinadas autoridades gestionárias aquando do pagamento das ajudas; recorda à Comissão o compromisso por ela assumido, aquando do anterior processo de concessão de quitação, no sentido de examinar a questão, e solicita conseqüentemente uma acção firme para pôr cobro a estas práticas irregulares;

#### **Políticas internas**

24. Assinala que a avaliação efectuada pelo Tribunal de Contas no que respeita aos três programas-quadro de investigação até agora aprovados permite rezear que numerosas insuficiências venham a invalidar a consecução dos objectivos estabelecidos pelo artigo 130º-F do Tratado para as acções de investigação (reforço das bases científicas e tecnológicas da indústria comunitária e desenvolvimento da sua competitividade internacional); considera que estas insuficiências deverão ser supridas:

- mediante a redução dos atrasos que até à data têm caracterizado a aprovação e a execução dos programas de investigação, quer a nível do processo deliberativo, quer a nível da gestão administrativa;
- promovendo uma melhor coordenação entre governos, Estados-membros, organismos de investigação públicos e privados e empresas, a fim de criar sinergias e reforçar assim o impacto, modesto embora em termos percentuais, da intervenção financeira comunitária;
- fazendo incidir a avaliação na verificação dos objectivos fixados pelo Tratado e fixando parâmetros que tenham em consideração, além dos aspectos técnicos e científicos, igualmente os aspectos relacionados com a idoneidade dos instrumentos de programação financeira;

25. Solicita ao Tribunal de Contas que inclua na sua programação plurianual a análise das restrições decorrentes da comitologia em matéria de execução das acções de investigação, bem como no que respeita à verificação do novo sistema de selecção e das novas estruturas administrativas criadas pela Comissão para obviar às carências administrativas assinaladas por um grupo de peritos independentes;

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

26. Convida a Comissão, tendo em conta os prazos, muitas vezes excessivos, que medeiam entre a adopção de um programa específico do terceiro programa-quadro e as primeiras autorizações de despesas, a adoptar as medidas necessárias para que os referidos períodos nunca ultrapassem nove meses aquando da implementação dos programas específicos do quarto programa-quadro;

#### **Relações externas**

27. Solicita à Comissão e ao BEI que acompanhem cuidadosamente o processo de reembolso de empréstimos concedidos a países da Europa Central e Oriental e às Repúblicas da ex-União Soviética, e que mantenha o Parlamento plenamente informado sobre quaisquer faltas, quer estas tenham ou não incidência sobre os recursos próprios ao abrigo da garantia orçamental da Comunidade a tais empréstimos;

28. Solicita à Comissão que, conjuntamente com os restantes doadores, estabeleça uma rede de informação sobre as remessas de ajuda alimentar disponíveis e sobre as respectivas condições de entrega nos países em desenvolvimento, a fim de se aumentar a eficiência das operações triangulares;

#### **Gestão financeira**

29. Manifesta a sua perturbação relativamente às observações do Tribunal de Contas no que diz respeito ao papel do auditor financeiro do Conselho; apoia a recomendação do Tribunal de que o auditor financeiro assuma um papel mais activo e proeminente no processo de controlo interno, e de que o Conselho suprima quaisquer ambiguidades que possa haver quanto aos deveres e obrigações do auditor financeiro;

30. Verifica que a prática da concessão *ex post* de vistos pelo auditor financeiro da Comissão, apesar de ainda ter sido fonte de preocupações em 1993, parece estar a melhorar; insiste, apesar disso e uma vez mais em que, doravante, a Comissão respeite a repartição de competências estabelecida no Regulamento Financeiro, segundo o qual o auditor financeiro recusará a aposição do visto relativamente a qualquer operação que não esteja em conformidade com o Regulamento Financeiro, reservando-se à autoridade superior da Instituição o direito de ignorar a recusa de visto, caso assim o entenda;

31. Reitera o seu pedido ao Tribunal de Contas de que apresente anualmente ao Parlamento um quadro recapitulativo de todas as recusas de visto verificadas em cada Instituição, se possível como parte integrante do seu Relatório Anual;

32. Verifica que, desde Junho de 1994, o lugar de Auditor Financeiro da Comissão está ocupado de forma provisória; solicita à Comissão que proceda o mais rapidamente possível a uma nomeação definitiva e compatível com o atributo de independência das funções de Auditor Financeiro;

#### **Fraude**

33. Manifesta a sua dúvida de que as acções de controlo a nível nacional estejam a incidir sobre as áreas que apresentam maior risco de fraude; solicita à Comissão que exerça pressão sobre os Estados-membros para que estes utilizem as técnicas de análise de risco adequadas;

34. Solicita de novo à Comissão que, a fim de intensificar a luta contra a fraude, apresente, até 30 de Junho de 1995:

- a) propostas destinadas a condicionar o pagamento de verbas comunitárias aos Estados-membros à implementação satisfatória das respectivas obrigações em matéria de controlo;
- b) propostas destinadas a impor aos Estados-membros penalizações pela falta de notificação de casos de fraude ou irregularidade;
- c) um relatório sobre os problemas relativos à recuperação de verbas indevidamente pagas ou a casos de evasão;

#### **Outras questões**

35. Solicita à Comissão que confirme que apresentará ao Parlamento todos os anos, em meados de Maio, relatórios sobre a atribuição por conta do orçamento de subsídios a organizações terceiras, relatórios em que indicará de que forma e até que ponto cumpriu os critérios para a atribuição desses subsídios estabelecidos pela autoridade orçamental nas respectivas observações;

36. Solicita uma vez mais à Comissão que apresente, até 30 de Junho de 1995, propostas que permitam suspender o pagamento aos Estados-membros de verbas de quaisquer áreas do orçamento, caso estes não cumpram as suas obrigações de controlo de forma que satisfaça a Comissão.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

## 7. Concessão de quitação pelo exercício de 1993

a) A4-0059/95

### I.

**Decisão que dá quitação à Comissão pela execução do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1993 no que se refere às Secções I – Parlamento, II – Conselho, III – Comissão, IV – Tribunal de Justiça e V – Tribunal de Contas**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o Tratado CECA e, designadamente, o seu artigo 78º-G,
- Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, designadamente, o seu artigo 206º,
- Tendo em conta o Tratado CEEA e, designadamente, o seu artigo 180º-B,
- Tendo em conta o Orçamento Geral para o exercício de 1993 <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta a conta de gestão e o balanço financeiro das Comunidades Europeias relativos ao exercício de 1993 (SEC(94)0162-0165),
- Tendo em conta o relatório anual do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1993, acompanhado das respostas das Instituições <sup>(2)</sup>,
- Tendo em conta a recomendação do Conselho de 20 de Março de 1995 (C4-0099/95),
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental, e os pareceres da Comissão da Investigação, do Desenvolvimento Tecnológico e da Energia, da Comissão das Relações Económicas Externas, da Comissão dos Assuntos Sociais e do Emprego, da Comissão da Política Regional, da Comissão para a Cultura, a Juventude, a Educação e os Meios de Comunicação Social, da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação, da Comissão dos Direitos da Mulher, da Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor e da Comissão dos Transportes e do Turismo (A4-0059/95),

1. Verifica que as receitas e despesas autorizadas para o exercício de 1993 tinham os seguintes valores:

	ecus	ecus
– Receitas		
– previsões inscritas no Orçamento Geral	66 857 939 052,00	
– receita de serviços executados por conta de terceiros	46 688 654,08	
		66 904 627 706,08
– Dotações para autorizações		
– dotações autorizadas por conta do Orçamento Geral	70 407 784 052,00	
– dotações transitadas de 1992	495 536 777,42	
– dotações reconstituídas na sequência da anulação em 1993 de dotações autorizadas antes de 1993	64 552 269,00	
– dotações reconstituídas a partir do reembolso de depósitos	65 959 977,00	
– dotações correspondentes a receitas de serviços executados por conta de terceiros	48 048 890,37	
		71 081 881 965,79
– Dotações para pagamentos		66 966 040 975,49

<sup>(1)</sup> JO L 31 de 8.2.1993.

<sup>(2)</sup> JO C 327 de 24.11.1994.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

## 2. Dá quitação à Comissão pela execução dos seguintes montantes:

	ecus	ecus
a) Receitas		
– recursos próprios	65 629 861 589,22	
– receitas obtidas de terceiros	42 838 048,63	
		65 672 699 637,85
b) Despesas		
– pagamentos do exercício	63 102 078 955,67	
– dotações transitadas para o exercício de 1994	2 166 430 690,99	
		65 268 509 646,66
c) Saldo do exercício de 1993		971 143 201,60
Calculado da forma seguinte:		
– receitas do exercício		65 672 699 637,85
– pagamentos por conta de dotações do exercício	63 102 078 955,67	
– dotações transitadas para 1994	2 166 430 690,99	
		– 65 268 509 646,66
Diferença		404 189 991,19
– dotações transitadas de 1992 e que foram anuladas		+ 301 055 058,54
– diferenças de câmbio no exercício de 1993		+ 265 898 151,87
Saldo do exercício de 1993		971 143 201,60
Este saldo reflecte apenas a situação contabilística e não inclui as despesas efectivamente suportadas durante o exercício		
d) Utilização das dotações para autorizações		69 033 154 336,65
e) Balanço em 31 de Dezembro de 1993		
	<b>ACTIVO</b> (ecus)	<b>PASSIVO</b> (ecus)
Valores imobilizados	13 007 003 098,99	
Valores de exploração	103 253 376,40	
Valores realizáveis	5 269 546 593,94	
Contas de tesouraria	3 807 745 087,19	
Contas de regularização	371 013 678,63	
<b>TOTAL</b>	<b>22 558 561 835,15</b>	
Capitais permanentes		14 627 521 910,58
Passivo a curto prazo		4 157 690 475,82
Contas de regularização		3 674 373 120,65
Contas de tesouraria		98 976 328,10
<b>TOTAL</b>		<b>22 558 561 835,15</b>

3. Aceita que ainda tenham que ser efectuados controlos finais das despesas do FEOGA comunicadas pelos Estados-membros e que poderão ter que ser ainda efectuadas correcções nos números;

4. Reserva-se, em consequência, o direito de reanalisar os montantes indicados na medida em que se relacionem com despesas da secção «Garantia» do FEOGA à luz da decisão de apuramento das contas relativas ao exercício de 1993, que será transmitida ao Parlamento Europeu para decisão complementar a esta decisão de quitação;

5. Regista as observações por si efectuadas na resolução que é parte integrante da presente decisão;

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

6. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão e a resolução que contém as suas observações ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas e ao Banco Europeu de Investimento, bem como de promover a respectiva publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias (série L)*.

## II.

### **Resolução que contém as observações que constituem parte integrante da decisão pela qual dá quitação à Comissão pela execução do Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1993**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o artigo 206º do Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta o artigo 89º do Regulamento Financeiro de 13 de Março de 1990 <sup>(1)</sup>, nos termos do qual todas as instituições comunitárias deverão tomar todas as medidas úteis para dar seguimento às observações constantes das decisões de quitação,
- Considerando que, nos termos do mesmo artigo, as Instituições deverão elaborar, a pedido do Parlamento, relatórios sobre as medidas tomadas para dar seguimento a essas observações e, designadamente, sobre as instruções que tenham dado aos seus serviços envolvidos na execução do Orçamento,
- Tendo em conta a recomendação do Conselho de 20 de Março de 1995 (C4-0099/95),
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0059/95),

#### **Questões gerais**

1. Salaria que a apresentação do relatório anual do Tribunal de Contas em sessão plenária deve fornecer aos meios de comunicação social e à opinião pública dos Estados-membros uma imagem equilibrada da execução do orçamento de um exercício, objectivo a que o Parlamento atribui a maior importância;
2. Solicita à Comissão e ao Tribunal de Contas que forneçam, até 15 de Novembro de cada ano, informações sobre a execução:
  - a) das rubricas orçamentais cujas observações tenham sido modificadas pelo Parlamento no âmbito do processo orçamental do exercício anterior;
  - b) de novas rubricas criadas pelo Parlamento, com particular referência à «Declaração Comum do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão relativa a diversas medidas que visam melhorar o processo orçamental» (título IV, nº 3, alínea c) de 30 de Junho de 1982 <sup>(2)</sup> que estipula que, à falta de um regulamento de base para a execução de novas acções comunitárias significativas, o Conselho e o Parlamento se comprometem a desenvolver todos os esforços para que o regulamento em questão (a apresentar pela Comissão até ao final de Janeiro, o mais tardar) seja adoptado até ao final de Maio, o mais tardar;
3. Encarrega as suas comissões competentes de controlar estritamente a execução do orçamento de cada exercício, atendendo especialmente às
  - rubricas cujas observações tenham sido alteradas pelo Parlamento,
  - novas rubricas criadas pelo Parlamento;
4. Reitera o seu pedido contido na Resolução de 29 de Outubro de 1992 sobre o projecto de Orçamento Geral das Comunidades Europeias para o exercício de 1993 – secção III – Comissão <sup>(3)</sup> no sentido de que a Comissão execute sem demora as rubricas orçamentais, nomeadamente nos domínios em que o Parlamento Europeu modificou o projecto de orçamento estabelecido pelo Conselho, e afirma que, se isso não acontecer, o Parlamento se reserva o direito de utilizar todos os meios ao seu alcance para impor a execução das rubricas orçamentais em questão;

<sup>(1)</sup> JO L 70 de 16.3.1990, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO C 194 de 28.7.1982.

<sup>(3)</sup> JO C 305 de 23.11.1992, p. 135.



Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

5. Recorda, neste contexto, as respostas da Comissão sobre as 29 rubricas orçamentais relativamente às quais o relator lhe tinha solicitado esclarecimentos quanto à utilização das verbas; verifica que a Comissão não teve inteiramente em conta os comentários da autoridade orçamental, nomeadamente no que se refere às seguintes rubricas orçamentais:

- B2-517 – Nenhuma execução por alegada falta de base jurídica, embora sejam permitidas acções pontuais com base na declaração conjunta de 1982;
- B3-4011 – Não é contemplada a CES; apenas foram atribuídos 0,5 milhões de ecus em vez de 2,3 milhões de ecus ao Centro Europeu de Informação Social;
- B3-4310 – Em vez de 2,0 milhões de ecus para PME, apenas 1,2 milhões de ecus;
- B5-3051 – Não demonstração das despesas do ano de 1993;
- B6-411 – Não execução, por insuficiência de verbas e acção prematura;
- B6-8106 – Não demonstração da aplicação das verbas;

6. Solicita à Comissão que, numa preocupação de transparência, forneça à autoridade orçamental explicações exaustivas e pertinentes sobre as transferências de dotações propostas, uma vez que, caso não o faça, essas transferências serão rejeitadas;

7. Convida o Tribunal a que, de futuro, se limite a publicar as suas observações e as respostas das Instituições, sem repetir a inovação contida no seu relatório de 1993 que consistiu em publicar uma resposta à resposta do Parlamento; além disso, lamenta que o Tribunal tenha truncado as respostas do Auditor Financeiro do Parlamento e insta-o a que, de futuro, publique integralmente as respostas dos auditores financeiros;

8. Lamenta o papel desempenhado pelo Conselho em certos sectores (como os das quotas leiteiras e do vinho), nos quais foram tomadas decisões com base em critérios políticos e que não respeitaram as necessidades dos mercados e os interesses dos contribuintes da UE;

9. Solicita ao Tribunal de Contas que, futuramente, inclua nos seus relatórios anuais uma análise das decisões de ignorar a recusa de visto em cada Instituição;

10. Reitera o seu pedido ao Conselho no sentido de que, no interesse de uma boa cooperação interinstitucional, adopte a sua recomendação sobre a concessão de quitação a tempo de o Parlamento a poder tomar em consideração;

11. Reitera o seu pedido de que a apresentação da recomendação do Conselho à Comissão do Controlo Orçamental seja efectuada por um representante político da Presidência do Conselho que possa assumir a responsabilidade política do seu conteúdo;

### ***Recursos próprios***

12. Lamenta que a criação do grande mercado interno não tenha sido acompanhada por uma maior harmonização entre as acções de controlo, num espírito de «protecção dos interesses financeiros da Comunidade contra a fraude»; convida a Comissão a propor as medidas adequadas para:

- harmonizar e coordenar as acções de verificação dos serviços aduaneiros após desalfandegamento;
- facilitar estas acções de controlo, permitindo, tanto quanto necessário, o acesso dos referidos serviços às bases de dados informáticas de outros Estados-membros;
- que lhe seja confiada a supervisão e a responsabilidade por estas acções de controlo;

13. Convida a Comissão a informá-lo sobre a extensão e a natureza das fraudes cometidas ao abrigo do regime de trânsito comunitário;

14. Insta a Comissão a tomar todas as disposições adequadas para informatizar a gestão deste regime;

15. Convida a Comissão a apresentar, nos termos do artigo 8º da Decisão 94/728/CE, EURATOM do Conselho de 31 de Outubro de 1994 relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias <sup>(1)</sup> e após consulta ao Parlamento Europeu, as disposições necessárias para aperfeiçoar e harmonizar as bases do PNB e assegurar o respectivo controlo;

<sup>(1)</sup> JO L 293 de 12.11.1994, p. 9.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

**Despesas agrícolas**

16. Lamenta a contínua subutilização das dotações destinadas ao co-financiamento dos controlos nacionais e das medidas de luta contra a fraude no sector das despesas do FEOGA; convida os Estados-membros a informar a Comissão, até 1 de Julho de 1995, sobre a utilização destas dotações desde 1990;
17. Solicita à Comissão que o informe das medidas que tomou até à data para pôr em prática as conclusões do relatório especial nº 8/93 do Tribunal de Contas relativa à OCM no sector do tabaco em rama <sup>(1)</sup>;
18. Lamenta o facto de, apesar dos pagamentos comunitários de 59,6 milhões de ecus no final do ano de 1992 para o estabelecimento do cadastro vitícola, este não estar operacional em todos os países produtores antes de 1997; no contexto da proposta de reforma do sector vinícola actualmente em apreciação, convida a Comissão a providenciar no sentido de que a criação de um cadastro vitícola satisfatório passe a constituir, a partir de 1 de Janeiro de 1998, uma condição prévia para os pagamentos aos Estados-membros;
19. Exorta a Comissão a envidar todos os esforços necessários para reforçar o corpo de funcionários encarregados de assegurar a aplicação uniforme da regulamentação vinícola em todo o território da Comunidade, recorrendo de preferência à sua redistribuição; caso haja recrutamentos adicionais para este corpo de funcionários, os mesmos deveriam ser feitos com base em acordos a médio prazo (três a cinco anos), e não a curto prazo;
20. Lamenta a falta de cooperação e o obstrucionismo por parte das autoridades nacionais em França, em Itália e na Grécia relativamente ao corpo de funcionários comunitários específicos; solicita ao Conselho que providencie no sentido de que os três Estados-membros em questão incluam explicações adequadas sobre o assunto nos seus relatórios sobre a aplicação do artigo 209º-A do Tratado CE;
21. Solicita ao Tribunal de Contas que acompanhe de perto a implementação e o funcionamento da nova organização comum do mercado vitivinícola e publique os seus resultados no seu relatório anual;
22. Solicita à Comissão que complete o processo de harmonização das condições aplicáveis à intervenção comunitária referido no § 5.6 das observações do relatório especial nº 3/94 do Tribunal de Contas relativo à carne de bovino e nas respostas da Comissão, e que informe o Parlamento sobre os progressos realizados, até 1 de Novembro de 1995;
23. Solicita à Comissão que procure pôr em prática as recomendações do Tribunal no que se refere à gestão das existências e à organização do controlo no sector da carne de bovino em todos os Estados-membros, com especial incidência na melhoria da fiabilidade dos controlos das existências;
24. Solicita ao Tribunal de Contas que proceda a uma auditoria da reforma do sector da carne de bovino, que entrou em vigor em Janeiro de 1993, após um período suficiente para permitir retirar conclusões válidas, em especial no que se refere ao impacto da reforma sobre os excedentes estruturais, e que publique as suas conclusões;
25. Exorta a Comissão a utilizar todos os poderes que lhe são conferidos pelos Tratados para conseguir que as autoridades dinamarquesas respeitem as suas obrigações de controlo no que se refere às despesas agrícolas, e a informar o Parlamento sobre as medidas tomadas e os resultados obtidos, até 30 de Setembro de 1995;

**Fundos estruturais**

26. Entende que, apesar da reforma de 1993, os problemas de execução das políticas estruturais poderiam ser solucionados se a regulamentação em vigor fosse modificada ou completada, e solicita à Comissão que proponha medidas com vista a:

<sup>(1)</sup> JO C 65 de 2.3.1994.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

- prever que os quadros comunitários de apoio (QCA) e os programas operacionais sejam dotados de um anexo que contenha uma tipologia das acções e das despesas elegíveis para financiamento comunitário;
- prever a criação e a actualização sistemática de uma tipologia dos custos do Fundo Social Europeu (FSE);
- atribuir aos comités de acompanhamento competências precisas na selecção de acções específicas no quadro de um programa operacional ou de um documento único de programação (DOCUP);
- estabelecer o carácter imperativo dos prazos previstos no artigo 21º do Regulamento nº 4253/88 <sup>(1)</sup> com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento nº 2082/93 <sup>(2)</sup> para o pagamento dos adiantamentos e do saldo, e sanções para o incumprimento dessas obrigações;
- estabelecer a obrigatoriedade de depositar os adiantamentos na Tesouraria do Banco Central, a taxas associadas a parâmetros estabelecidos antecipadamente;
- velar por que os juros gerados pelos adiantamentos sejam afectados aos objectivos do programa financiado;
- condicionar o pagamento do saldo do financiamento anual à apresentação prévia do relatório previsto no nº 4 do artº 25º do Regulamento nº 4253/88 acima citado, com a redacção que lhe foi dado pelo Regulamento nº 2082/93, do qual deverão constar pelo menos os seguintes elementos essenciais: fase de execução física da operação, distribuída por vertentes e fases do programa, lista de projectos específicos financiados, documentos comprovativos e avaliação do impacto;

27. Manifesta a sua oposição à prática de subcontratação de gabinetes de consultadoria externos para a execução dos programas comunitários; solicita à Comissão que elabore uma comunicação destinada ao Parlamento em que, no que se refere ao exercício orçamental de 1993, indique, para cada programa, qual o gabinete externo encarregado da sua execução e qual o montante pago a esse gabinete para o desempenho dessa tarefa;

28. Convida a Comissão a criar um organismo de coordenação que centralize a informação e que tenha poder de decisão ou de emissão de pareceres vinculativos para os restantes serviços intervenientes, melhorando assim substancialmente o funcionamento dos serviços da Comissão;

29. Salaria que a nova regulamentação dos Fundos reforçou os meios de avaliação, mas solicita que, com base na avaliação *ex ante* que acompanhou a elaboração dos QCA, a Comissão proceda, de futuro, a uma avaliação do impacto estrutural (a longo prazo) dos Fundos;

30. Recorda a importância de se definir uma estratégia susceptível de otimizar a eficácia das dotações atribuídas à assistência técnica, integrando-a na programação de forma coerente com a legislação e com a política da União Europeia;

31. Regista o facto de a Comissão ter anunciado que iria investigar os activos de empresas privatizadas depois de terem beneficiado de financiamentos provenientes dos Fundos Estruturais, e exorta-a a apresentar ao Parlamento um relatório sobre os resultados desse inquérito;

32. Observa que as informações da Comissão em matéria de irregularidades deveriam melhorar em virtude das disposições do artigo 23º do regulamento de coordenação e do Regulamento nº 1681/94 sobre as irregularidades <sup>(3)</sup>, mas constata, pelo contrário, o carácter lacunar dos controlos *in loco* efectuados pela Comissão e pelos serviços nacionais de controlo; por conseguinte, solicita à Comissão que:

- reforce os seus controlos *in loco* – aumentando o seu número, coordenando melhor os diversos serviços de controlo, delegando competências em organismos nacionais de controlo e procedendo a uma análise de risco prévia –, o que permitiria definir melhor os seus objectivos;
- actue no quadro dos acordos de parceria com vista a reforçar os sistemas nacionais de controlo e proponha uma modificação regulamentar que preveja a aplicação do artigo 24º do Regulamento nº 4253/88 acima citado, com a redacção que lhe foi dado pelo Regulamento nº 2082/93 em caso de insuficiência dos sistemas nacionais;

<sup>(1)</sup> JO L 374 de 31.12.1988, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 193 de 31.7.1993, p. 20.

<sup>(3)</sup> JO L 178 de 12.7.1994, p. 43.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

- promova um maior número de iniciativas da UCLAF e conceda mais atenção ao alargamento de programas europeus de intercâmbio para inspectores dos diferentes Estados-membros, ao desenvolvimento de projectos europeus de formação profissional para esses inspectores e ao estabelecimento de prioridades comuns nesse domínio, em colaboração com os serviços nacionais;
33. Solicita ao Tribunal de Contas que lhe apresente um relatório especial sobre as fraudes e as irregularidades no âmbito dos Fundos Estruturais;
34. Solicita à Comissão que lhe apresente, até 30 de Setembro de 1995, um relatório sobre as irregularidades nos novos Estados alemães que contenha os seguintes elementos:
- percentagem de irregularidades relativamente aos casos examinados (número e montantes envolvidos);
  - montantes a que se aplica o procedimento previsto no artigo 24º acima referido;
  - montantes recuperados e a recuperar;
  - irregularidades detectadas pela Comissão e pelo Tribunal de Contas e irregularidades notificadas pelas autoridades nacionais no âmbito da aplicação do Regulamento nº 1681/94 acima referido;

#### *Investigação e políticas internas*

35. Solicita ao Tribunal de Contas que alargue o âmbito das observações contidas no seu relatório anual por forma a abrangerem não apenas o sector da investigação, mas também o conjunto das políticas internas;
36. Lamenta em especial que o Tribunal de Contas não tenha a possibilidade de controlar as despesas efectuadas ao abrigo das rubricas do orçamento social numa base regular; assim, apela ao Tribunal de Contas para que disponibilize o pessoal necessário por forma a que estas rubricas do orçamento possam ser sujeitas à análise financeira desse Tribunal;
37. Tomou, com desapontamento, conhecimento de que não foi alcançado o objectivo da criação de 100.000 postos de aprendizagem para jovens, objectivo que a Comissão se fixara ao abrigo do programa PETRA (1992-1994);
38. Solicita à Comissão que intensifique as acções de coordenação das políticas nacionais e comunitárias de investigação, a fim de criar as sinergias necessárias ao desenvolvimento da competitividade da economia comunitária, em particular nos seguintes sectores:
- execução das dotações especiais para a coordenação, mediante uma estratégia uniforme que especifique quais as iniciativas concretas a adoptar com base numa avaliação de custo/oportunidade;
  - acções concertadas, cujo efeito multiplicador é muito superior ao das acções directas e ao das acções de custos repartidos;
  - investigação COST, até agora limitada a uma percentagem mínima dos investimentos comunitários anuais;
39. Convida a Comissão a referir, no relatório que deverá apresentar nos termos do artigo 130º-P do Tratado CE, os resultados da coordenação das políticas de investigação dos Estados-membros;
40. Solicita à Comissão que aplique as observações do relatório anual do Tribunal de Contas contidas nos pontos 11.13, 11.14, 11.15 e 11.16 em matéria de harmonização dos procedimentos administrativos e de controlo de contratos, de controlo das autorizações que não sofreram alterações e de controlo dos custos;
41. Convida formalmente a administração do CCI a abandonar por completo a prática da criação automática de propostas de autorização complementares em caso de pagamentos superiores às autorizações iniciais, uma vez que tal prática é manifestamente contrária ao artigo 36º do Regulamento Financeiro;

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

**Programas TACIS e PHARE**

42. Convida a Comissão a dar prioridade aos projectos consagrados ao investimento e à sua promoção nos países beneficiários dos programas PHARE e TACIS (estes últimos a partir de 1996), nomeadamente aos co-financiados pelo BEI e aos destinados a ajudar os bancos locais a desempenhar um papel mais importante na concessão de empréstimos às PME locais;
43. Observa que os processos em vigor em matéria de acompanhamento, controlo e avaliação das despesas dos programas PHARE e TACIS se revelaram ineficazes; solicita à Comissão que crie equipas internas, de preferência recorrendo à sua redistribuição, dedicadas exclusivamente a estas actividades, privilegiando a análise qualitativa, os controlos *in loco* e a resolução de problemas;
44. Exorta a Comissão a criar, desde que isso seja compatível com a manutenção de critérios objectivos em matéria de gestão, um sistema de gestão mais descentralizado para o programa TACIS, em que a responsabilidade da gestão e da aprovação dos contratos caiba em grande parte às delegações e gabinetes locais da Comissão nos países beneficiários; entende, consequentemente, que a representação local da Comissão nos países beneficiários do programa TACIS deve ser consideravelmente reforçada; é de opinião que estas medidas adaptariam melhor o programa às condições locais e atenuariam os problemas práticos decorrentes da falta de pessoal nos serviços centrais da Comissão;
45. Entende que o êxito do programa PHARE deve ser avaliado em função da sua capacidade de preparar os países beneficiários para aderir futuramente à União Europeia; neste contexto, salienta a importância do princípio de parceria que caracteriza o programa PHARE e o seu processo de tomada de decisões, bem como a necessidade de tornar a legislação comunitária noutros domínios inteiramente compatível com este objectivo;
46. Reitera o seu apoio à existência de programas regionais PHARE, apesar das dificuldades até agora decorrentes da sua execução; solicita à Comissão que preveja, em concertação com os países beneficiários, um aumento progressivo das dotações destinadas a esses programas;
47. Convida a Comissão a reforçar a sua representação *in loco* nos países beneficiários do programa PHARE, privilegiando a acção dos gabinetes de apoio, consultadoria e divulgação das actividades do mesmo;
48. Solicita à Comissão que assegure uma coordenação mais eficaz entre as suas acções e as de outros prestadores de assistência aos países beneficiários dos programas PHARE e TACIS, procurando, nomeadamente, que os seus quadros hierárquicos sejam plenamente informados sobre as estratégias e as actividades dos principais gestores de projectos internacionais – como o FMI, o Banco Mundial e o BERD – nos sectores que relevam da sua competência;
49. Entende que as actuais práticas contratuais da Comissão no âmbito dos programas PHARE e TACIS não asseguram uma divulgação eficaz, rápida e suficientemente ampla dos resultados obtidos pelos diferentes projectos; solicita à Comissão que se debruce sobre o modo de reforçar o efeito multiplicador dos projectos e que explore novas formas de acções de acompanhamento com vista a consolidar os resultados da assistência técnica, nomeadamente através da promoção dos investimentos internos;
50. Solicita à Comissão que, a partir de agora, forneça ao Parlamento Europeu, através da sua Comissão do Controlo Orçamental, uma lista anual de todos os contratantes e subcontratantes actualmente envolvidos nos programas PHARE e TACIS, especificando o país de origem de cada um deles, o país em que actuaram, o tipo de projecto desenvolvido e o valor aproximado do contrato;
51. Manifesta a sua preocupação pelo facto de as acções de ajuda alimentar não corresponderem frequentemente a verdadeiras necessidades humanitárias, de essa ajuda ser fornecida no momento errado e em circunstâncias inoportunas e ser objecto de abusos no país destinatário; solicita uma intensificação dos esforços no domínio do acompanhamento e do controlo da ajuda alimentar após o seu fornecimento e dos fundos de contrapartida a que dá lugar;

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

**Diversos**

52. Solicita à Comissão que tenha em consideração as principais críticas do Tribunal de Contas no que diz respeito ao funcionamento do instrumento ECIP, designadamente no que se refere ao critério relativo à dimensão das empresas europeias e à quota mínima de participação dos parceiros locais; verifica que a Comissão propõe, com base nas observações do Tribunal de Contas, um reforço da gestão e do controlo deste instrumento e pede à Comissão que, dentro do respeito pelos princípios orçamentais e contabilísticos, o torne mais flexível;

53. Solicita à Comissão que faculte à autoridade orçamental e ao Tribunal de Contas todas as informações de que disponha sobre as operações do Banco Europeu de Investimento relacionadas com verbas orçamentais, incluindo as que tiver obtido através do seu representante na direcção do Banco; informações essas que poderão ser necessárias para fins do processo de quitação ou para a preparação do relatório anual do Tribunal de Contas;

54. Convida a Comissão a providenciar no sentido de que, a partir de agora, o Parlamento seja consultado, no âmbito do processo de co-decisão, sobre todos os regulamentos que criem novos organismos comunitários e sobre a revisão dos regulamentos em vigor, bem como sobre os regulamentos financeiros aplicáveis a esses organismos;

55. Verifica que os funcionários superiores da administração das Instituições comunitárias tomaram medidas para harmonizar a aplicação das disposições que regem as viagens anuais dos funcionários entre o seu local de trabalho e o seu local de origem num espírito de respeito rigoroso pela regulamentação; convida as Instituições a informarem o Parlamento, no âmbito do próximo processo de quitação, sobre os ganhos em dinheiro e tempo de trabalho realizados graças a estas medidas;

56. Solicita à Comissão que apresente propostas de revisão das seguintes disposições:

- a) relativas aos reembolsos fixos por viagens de comboio;
- b) que fixam o limite mínimo a partir do qual os funcionários têm direito a viagens anuais para os seus locais de origem; e
- c) que determinam o local de origem.

Estas propostas devem basear-se numa análise exaustiva das eventuais poupanças em tempo de trabalho e em dinheiro e das suas implicações jurídicas.

b) A4-0057/95

**I.****Decisão que dá quitação à Comissão quanto à gestão da CECA no exercício de 1993****O Parlamento Europeu,**

— Tendo em conta os montantes seguidamente discriminados, que são parte integrante das demonstrações financeiras da CECA, apurados em 31 de Dezembro de 1993 <sup>(1)</sup>, o relatório do Tribunal de Contas de 30 de Junho de 1994, segundo o qual as demonstrações financeiras apresentam uma imagem fiel da situação financeira da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço em 31 de Dezembro de 1993, e os resultados da sua actividade no exercício findo na mesma data,

1. Dá quitação à Comissão quanto à gestão da CECA no exercício de 1993 (para informação, anexam-se igualmente os dados relativos à execução do orçamento operacional para o exercício de 1993);

2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão e a resolução de que constam as suas observações ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Contas e ao Comité Consultivo da CECA, e de promover a respectiva publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (série L).

<sup>(1)</sup> Os respectivos mapas figuram em anexo à presente decisão (Fonte: JO C 211 de 2.8.1994).

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

**Balanço em 31 de Dezembro de 1993 e 31 de Dezembro de 1992**

(montantes expressos em ecus)

- Antes da aplicação dos resultados -

**ACTIVO**

	31 de Dezembro de 1993	31 de Dezembro de 1992
Depósito junto dos bancos centrais	1 179 187	530 675
Créditos sobre instituições de crédito:		
- à ordem	22 027 113	56 203 772
- a prazo ou com pré-aviso	418 119 954	651 975 632
- empréstimos concedidos	3 550 197 206	3 433 388 311
Total	3 990 344 273	4 141 567 715
Créditos sobre a clientela:		
- empréstimos concedidos	4 126 203 226	4 267 090 339
- imposição	13 567 192	14 719 767
- multas	1 615 162	1 615 162
- bonificações	540 499	-
Total	4 141 926 079	4 283 425 268
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo:		
- emissores públicos	1 379 534 947	1 220 874 572
- outros emissores	322 038 071	267 724 137
Total	1 701 573 018	1 488 598 709
Activos corpóreos e incorpóreos:	12 886 095	6 523 098
Outros activos:	65 555 368	7 696 871
Contas de regularização:	334 866 210	342 872 269
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>	<b>10 251 330 230</b>	<b>10 271 214 605</b>

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

**Balanço em 31 de Dezembro de 1993 e 31 de Dezembro de 1992**

(montantes expressos em ecus)

- Antes da aplicação dos resultados -

**PASSIVO**

	31 de Dezembro de 1993	31 de Dezembro de 1992
<b>RESPONSABILIDADES FACE A TERCEIROS</b>		
Dívidas a instituições de crédito:		
- à ordem	0	5 840 231
- a prazo ou com pré-aviso	438 779	-
- empréstimos contraídos	2 745 143 621	2 985 338 881
Total	<u>2 745 562 400</u>	<u>2 991 179 042</u>
Dívidas representadas por um título	4 585 526 867	4 341 279 392
Outros passivos	405 814 982	365 986 897
Contas de regularização	270 264 348	284 938 605
Provisões para riscos e encargos	5 296 750	5 805 666
Autorizações a imputar ao orçamento operacional CECA	<u>1 361 211 011</u>	<u>1 283 153 200</u>
<b>TOTAL DAS RESPONSABILIDADES FACE A TERCEIROS</b>	<b>9 373 676 358</b>	<b>9 272 342 802</b>
<b>SITUAÇÃO LÍQUIDA</b>		
Provisões para o financiamento do orçamento operacional CECA:	209 566 925	307 348 557
<b>RESERVAS:</b>		
- fundos de garantia	429 885 000	429 885 000
- reserva especial	166 980 000	188 980 000
- antigo Fundo de Pensões	58 923 329	57 469 977
Total	<u>655 788 329</u>	<u>676 334 977</u>
Reserva de reavaliação	10 648 405	13 294 511
Resultados transitados	440 406	20 418
Resultados do exercício	<u>1 173 807</u>	<u>1 873 340</u>
<b>TOTAL DA SITUAÇÃO LÍQUIDA</b>	<b><u>877 653 872</u></b>	<b><u>998 871 803</u></b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>10 251 330 230</b>	<b>10 271 214 605</b>



Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

**Contas de ganhos e perdas referentes ao exercício encerrado  
em 31 de Dezembro de 1993**  
(montantes expressos em ecus)

**CUSTOS**

	31 de Dezembro de 1993	31 de Dezembro de 1992
Juros e encargos equiparados:	938 822 283	953 779 896
Comissões pagas	2 160 026	2 243 917
Perdas resultantes de operações financeiras:		
– perdas cambiais verificadas	1 528	217 196
– menos-valias em obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1 113 477	3 514 185
– correcções de valor sobre obrigações e outros títulos de rendimento fixo	0	0
Total	<u>1 115 005</u>	<u>3 731 381</u>
Despesas de administração	5 000 000	5 000 000
Correcções de valor sobre activos corpóreos	955 729	782 977
Outros encargos de exploração	362 862	572 287
Correcções de valor sobre créditos e provisões:		
– correcções de valor sobre créditos	53 754 973	92 673 296
– dotações das provisões para riscos e encargos	345 101	355 166
Total	<u>54 100 074</u>	<u>93 028 462</u>
<b>TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>1 002 515 979</b>	<b>1 059 138 920</b>
Perdas em empréstimos concedidos	39 277 925	–
Custos extraordinários	123 665	277 845
Diferenças de conversão	2 610 106	0
Dotação da reserva de reavaliação	0	5 520 666
Responsabilidades jurídicas do exercício	531 215 791	477 217 432
Dotação das provisões para o financiamento do orçamento operacional CECA	89 309 169	235 733 395
<b>TOTAL DOS CUSTOS</b>	<b>1 665 052 635</b>	<b>1 777 888 258</b>
Resultado do exercício	1 173 807	1 873 340
<b>TOTAL</b>	<b>1 666 226 442</b>	<b>1 779 761 598</b>

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

**Contas de ganhos e perdas referentes ao exercício encerrado  
em 31 de Dezembro de 1993**

(montantes expressos em ecus)

**PROVEITOS**

	31 de Dezembro de 1993	31 de Dezembro de 1992
Juros e proveitos equiparados (sendo juros sobre títulos de rendimento fixo: 143 666 210 em 1993 e 124 484 602 em 1992)	1 141 835 677	1 171 719 636
Benefícios resultantes de operações financeiras:		
– benefícios cambiais verificados	74 934	10
– mais-valias em obrigações e outros títulos de rendimento fixo	44 799 905	8 986 656
– correcções de valor sobre obrigações e outros títulos de rendimento fixo	8 324 241	318 420
Total	<u>53 199 080</u>	<u>9 305 086</u>
Correcções de valor sobre créditos e sobre provisões:		
– correcções de valor sobre créditos	39 253 979	1 534 081
– correcções da provisão para riscos e encargos	367 256	1 789 949
Total	<u>39 621 235</u>	<u>3 324 030</u>
Outros proveitos de exploração	1 747 126	1 197 236
<b>TOTAL DOS PROVEITOS OPERACIONAIS</b>	<u>1 236 403 118</u>	<u>1 185 545 988</u>
Diferença de conversão	0	5 520 666
Correcções da reserva de reavaliação	2 610 106	0
Proveitos ligados ao orçamento operacional	217 116 791	222 251 936
Correcção das provisões para o financiamento do orçamento operacional CECA	188 096 427	313 304 101
Correcção da provisão para multas a receber	0	138 907
Correcção do Fundo de Garantia da Reserva Especial	22 000 000	53 000 000
<b>TOTAL DOS PROVEITOS</b>	<u>1 666 226 442</u>	<u>1 779 761 598</u>

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

## Execução do orçamento operacional CECA

(em ecus)

	31 de Dezembro	
	1993	1992
<b>EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO</b>		
<b>Despesas:</b>		
- despesas administrativas	5 000 000	5 000 000
- compromissos jurídicos	531 215 791	477 217 432
- diversos	0	243 505
<b>Total</b>	<b>536 215 791</b>	<b>482 460 937</b>
<b>Receitas:</b>		
- imposição	121 253 971	146 473 186
- diversos	20 572	11 945
- anulação de compromissos	94 040 390	75 768 132
- transferência do excedente do orçamento anterior	53 096 427	59 804 101
- receitas extraordinárias para o financiamento do orçamento operacional	51 000 000	
- utilização da reserva orçamental para imprevistos - financiamento do orçamento operacional de 1993	70 000 000	
- saldo líquido do exercício	207 000 000	253 500 000
<b>Total</b>	<b>596 411 360</b>	<b>535 557 364</b>
<b>RESULTADOS DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO</b>	<b>60 195 569</b>	<b>53 096 427</b>

(em ecus)

	31 de Dezembro	
	1993	1992
Resultados das operações não orçamentais após dedução do saldo líquido afectado ao orçamento operacional	- 5 712 593	131 510 308
Resultado da execução do orçamento	60 195 569	53 096 427
Utilização do Fundo de Garantia/da reserva especial	22 000 000	53 000 000
<b>Total</b>	<b>76 482 976</b>	<b>237 606 735</b>
Dotação das provisões para o financiamento do orçamento operacional	- 67 309 169	- 184 733 395
Utilização das provisões para financiamento do orçamento operacional	- 14 000 000	0
Dotação das receitas extraordinárias do orçamento 1993/1994	- 22 000 000	- 51 000 000
<b>RESULTADOS ANTES DA APLICAÇÃO</b>	<b>1 173 807</b>	<b>1 873 340</b>

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

**II.****Resolução sobre o relatório do Tribunal de Contas sobre as demonstrações financeiras da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço em 31 de Dezembro de 1993 e sobre o relatório do Tribunal de Contas referente à gestão contabilística e à gestão financeira da CECA***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o relatório financeiro da CECA para o exercício de 1993 e, nomeadamente, o balanço e a conta de ganhos e perdas da CECA em 31 de Dezembro de 1993,
  - Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas sobre as demonstrações financeiras da CECA em 31 de Dezembro de 1993 <sup>(1)</sup> e o relatório referente à gestão contabilística e à gestão financeira da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço <sup>(2)</sup>,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A3-0057/95),
- A. Considerando que, segundo o Tribunal de Contas, as demonstrações financeiras da CECA em 31 de Dezembro de 1993 apresentam uma imagem fiel dos resultados das operações efectuadas durante o exercício findo naquela data;
- B. Considerando que o Tratado CECA expira no ano 2002, tendo-se já começado a tomar disposições para a transferência de algumas das suas actividades para a CE,

**Generalidades**

1. Conclui que a CECA tem contribuído para a prossecução dos interesses dos sectores industriais respectivos, devendo manter-se em actividade enquanto a imposição CECA continuar a ser cobrada; considera contudo que, em alguns domínios de acção mais difusos, o orçamento da CECA está ponto em que deixa de atingir a «massa crítica» necessária em termos das políticas visadas;
2. Solicita à Comissão que acelere a transferência das actividades da CECA para a CE nos domínios caracterizados por uma menor especificidade sectorial (política social, reconversão profissional, investigação);

**As demonstrações financeiras do exercício de 1993**

3. Considera que a Comissão continua a ser prudente na forma como faz a sua gestão do risco; congratula-se por ter sido reconstituída no balanço de 1993 uma provisão não específica para perdas;
4. Nota que os rácios de balanço que servem para avaliar a solvabilidade da CECA se mantêm dentro dos valores recomendados e que a CECA pode continuar a ser considerada segura do ponto de vista financeiro;
5. Solicita à Comissão que continue a desenvolver as suas técnicas de análise prospectiva do risco por forma a permitir avaliar os riscos inerentes ao balanço da CECA para um período de vários anos;

**As actividades de concessão de empréstimos da CECA**

6. Apoia a utilização de critérios baseados na criação de postos de trabalho para fins da atribuição de empréstimos para investimento pela CECA e das respectivas bonificações de juros; solicita contudo à Comissão que, para sua futura utilização, procure encontrar formas de tornar esses critérios mais sensíveis às circunstâncias reais existentes no terreno e menos potencialmente enganadores quanto ao impacto real dos empréstimos;
7. Solicita à Comissão que promova uma repartição mais equitativa dos empréstimos da CECA pelos Estados-membros, se necessário diferenciando as condições de concessão de bonificações de juros consoante as regiões;

<sup>(1)</sup> JO C 211 de 2.8.1994.

<sup>(2)</sup> JO C 346 de 7.12.94.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

8. Nota que existe um conflito potencial entre as motivações políticas para a concessão de empréstimos globais pela CECA e os objectivos comerciais do intermediário financeiro da operação; solicita à Comissão que procure simplificar o mais possível as obrigações de prestação de contas que os intermediários devem cumprir, submetendo todavia o seu cumprimento a controlos rigorosos através de visitas de fiscalização;

### ***Bagnoli***

9. Nota uma vez mais que a Comissão não conseguiu recuperar as bonificações de juros indevidamente concedidas a título dos investimentos realizados na empresa siderúrgica de Bagnoli posteriormente encerrada; considera que esta situação se arrasta há demasiado tempo e que a recuperação destes montantes deve ser feita até ao final do ano, se necessário por via judicial;

### ***As minas britânicas encerradas***

10. Vê com preocupação que, tendo sido concedidos pela CECA empréstimos para investimentos no aumento da capacidade de produção de duas minas britânicas, bem como as bonificações de juros respectivas, essas minas foram encerradas dois anos depois; considera que este caso é análogo ao caso Bagnoli, na medida em que a política nacional de um Estado-membro da CECA foi causa directa do insucesso da política dessa mesma CECA e de um desperdício de fundos; por conseguinte, entende que o direito às bonificações de juros atribuídas a título destes investimentos deve cessar;

11. Solicita à Comissão que proceda à recuperação das bonificações de juros atribuídas aos empréstimos para investimentos nas minas de carvão britânicas posteriormente encerradas e que os montantes recuperados sejam aplicados em medidas de reconversão nas respectivas zonas;

12. Solicita à Comissão que siga de perto a evolução da situação nas minas de carvão privatizadas no Reino Unido, a fim de garantir a segurança de eventuais empréstimos previstos para essas minas, bem como o cumprimento das condições fixadas para os mesmos e para as respectivas bonificações de juros;

13. Solicita à Comissão que consulte os seus serviços jurídicos quanto à possibilidade de as bonificações de juros atribuídas às duas minas de carvão britânicas em questão serem recuperadas e quanto às eventuais consequências jurídicas decorrentes da desaprovação manifestada pelo Parlamento na decisão de quitação em relação ao financiamento de uma medida específica, e que o informe sobre as suas conclusões.

c) **A4-0049/95**

### **Decisão que dá quitação ao Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional pela execução do respectivo orçamento para o exercício de 1993**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o Tratado CE, nomeadamente o seu artigo 206º,
- Tendo tomado conhecimento das contas de receitas e despesas do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (CEDEFOP), bem como do relatório do Tribunal de Contas a este respeito <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho de 20 de Março de 1995 (C4-0095/95),
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0049/95),

<sup>(1)</sup> JO C 378 de 31.12.1994, p. 1.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

1. Toma nota dos seguintes valores das contas do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional:

**EXERCÍCIO DE 1993**

ECUS

**Receitas****11.247.800,27**

1. Subsídio da Comissão	10.994.443,10
2. Juros bancários	202.628,28
3. Diversos	50.728,89

**Despesas**

1. Dotações finais do orçamento	11.922.000,00
2. Autorizações	11.247.800,27
3. Dotações não utilizadas	674.199,73
4. Pagamentos	8.227.299,51
5. Dotações transitadas de 1992	1.670.240,51
6. Pagamentos por conta de dotações transitadas	1.244.794,89
7. Dotações transitadas ou anuladas (5-6)	425.445,62
8. Dotações transitadas para 1994	3.020.500,76
9. Dotações anuladas (1-4-8)	674.199,73

2. Congratula-se com o carácter abrangente do relatório do Tribunal de Contas sobre a execução do orçamento do Centro para o exercício de 1993;

3. Recomenda a nomeação de um auditor financeiro que trabalharia a tempo parcial para o Centro sob a tutela do auditor financeiro da Comissão, como meio de reduzir o recurso excessivo ao fundo de adiantamentos;

4. Consta que a Comissão recorreu aos serviços do Centro para a tradução de documentos «elaborados no âmbito do programa FORCE», o que, em seu entender, constitui uma utilização abusiva dos serviços do Centro, susceptível de dissimular o volume real das despesas administrativas da Comissão; solicita à Comissão, por conseguinte, a de futuro renunciar a tais práticas;

5. Exorta o Conselho de Administração do CEDEFOP a dar cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas no respeitante à melhoria da gestão operacional do Centro e, designadamente, à elaboração de programas de trabalho plurianuais detalhados e de relatórios de avaliação;

6. Insta igualmente o Conselho de Administração do CEDEFOP à adopção de um método de apresentação do orçamento e das contas do Centro conforme com os programas de trabalho, à reintrodução de uma versão informatizada da contabilidade analítica e à criação de um sistema de gestão orçamental baseado em informações adequadas sobre os custos e a gestão, o que permitirá que o Tribunal de Contas efectue os seus exames anuais e que o Parlamento aprecie devidamente a responsabilidade do Conselho de Administração na gestão orçamental;

7. Insta o Centro a providenciar no sentido de que os peritos externos interessados possam apresentar propostas sobre os trabalhos da sua competência e de que os serviços e o desempenho desses peritos sejam rigorosamente acompanhados e registados, devendo os resultados da avaliação de cada contrato de estudo ser documentados e tidos em conta aquando da celebração de novos contratos;

8. Solicita ao Conselho de Administração do CEDEFOP que, antes da transferência para Salónica, proceda à análise dos sistemas do Centro e dos custos relacionados com a tradução, a impressão e as instalações para conferências, visando a melhoria da relação custo/eficácia;

9. Salaria que o estudo que requereu no âmbito da quitação pelo exercício de 1992 e destinado a apurar em que medida o Centro cumpre os seus objectivos estatutários se encontra em fase de conclusão, aguardando-se a sua apresentação;

10. Entende ser chegado o momento de rever as funções desempenhadas pelo Centro, pelos serviços da Comissão e pelos novos organismos da UE actantes no domínio da formação profissional, tendo em conta os objectivos de reforço da competitividade económica da

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

Comunidade e da concomitante redução do desemprego, bem como o princípio da subsidiariedade; por conseguinte, insta a Comissão a apresentar, até 31 de Agosto de 1995, um relatório sobre a competitividade, o emprego e a formação profissional na União Europeia acompanhado de propostas sobre a integração futura e a gestão das actividades da Comunidade nesses domínios;

11. Exorta igualmente a Comissão a informá-lo, o mais tardar até 31 de Maio de 1995, sobre a situação actual no que se refere à transferência do Centro para Salónica e, em particular, sobre as propostas relativas aos agentes que não possam ou não queiram acompanhar essa transferência; solicita ao Centro que, até à mesma data, lhe transmita um levantamento, discriminado por idades e por sexo, dos agentes que concordaram em acompanhar a mudança para Salónica;

12. Dá quitação ao Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional pela execução do seu orçamento para o exercício de 1993, com base no relatório do Tribunal de Contas acima citado;

13. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho de Administração do Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, e de a fazer publicar no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (série L).

d) A4-0050/95

**Decisão que dá quitação ao Conselho de Administração da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho pela execução do seu orçamento para o exercício de 1993**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o Tratado CE, nomeadamente o seu artigo 206º,
- Tendo em conta o relatório de contas da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho e o Relatório do Tribunal de Contas a este respeito <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho de 20 de Março de 1995 (C4-0096/95),
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A4-0050/95),

1. Toma nota dos seguintes valores registados nas contas da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho:

<b>EXERCÍCIO DE 1993</b>	<i>ECU</i>
<b>Receitas</b>	<b>11.564.999,71</b>
1. Subsídio da Comissão	11.240.000,00
2. Juros bancários	238.986,94
3. Diversos	86.012,77
<b>Despesas</b>	
1. Dotações orçamentais finais	11.500.000,00
2. Autorizações	11.200.943,17
3. Dotações não utilizadas	299.056,83
4. Pagamentos	8.345.502,16
5. Dotações transitadas de 1992	1.900.858,40
6. Pagamentos por conta de dotações transitadas	1.697.642,18
7. Dotações transitadas ou anuladas (5-6)	203.216,22
8. Dotações transitadas para 1994	2.855.441,01
9. Dotações anuladas (1-4-8)	299.056,83

<sup>(1)</sup> JO C 387 de 31.12.1994, p. 1.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

2. Recomenda a nomeação de um auditor financeiro que trabalharia a tempo parcial para a Fundação sob a tutela do auditor financeiro da Comissão, como meio de reduzir o recurso excessivo ao fundo de adiantamentos;
3. Solicita ao Conselho de Administração que, na medida do possível, continue a melhorar o sistema de controlo dos custos da Fundação, incluindo os custos relativos ao pessoal, às deslocações em serviço e às publicações para os projectos individuais;
4. Solicita também ao Conselho de Administração que incremente os procedimentos de avaliação de projectos em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas, em especial no que se refere à boa gestão financeira de cada projecto;
5. Considera fundamental evitar a sobreposição das actividades da Fundação, da Comissão e de outros organismos comunitários com atribuições idênticas; exorta, por isso, a Comissão a apresentar ao Parlamento, até 31 de Agosto de 1995, um relatório sobre a integração e a organização das actividades da União Europeia nos domínios em causa, acompanhado de propostas, sempre que adequado, tendentes a assegurar uma maior complementaridade e eficácia de custos;
6. Insta a Comissão a apresentar-lhe um relatório, até 12 de Maio de 1995, sobre os resultados da sua apreciação da proposta do governo irlandês referente à questão da propriedade do terreno em que está localizado o novo edifício da Fundação;
7. Dá quitação ao Conselho de Administração da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho pela execução do seu orçamento para o exercício de 1993, com base no Relatório do Tribunal de Contas;
8. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão ao Conselho de Administração da Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho, ao Conselho, à Comissão, bem como ao Tribunal de Contas e de a fazer publicar no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias (série L)*.

---

e) A4-0060/95

I.

**Decisão que dá quitação à Comissão quanto à gestão financeira do quinto Fundo Europeu de Desenvolvimento no exercício de 1993**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta a II Convenção ACP/CEE <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta os balanços e as contas de receitas e despesas do quinto, do sexto e do sétimo Fundo Europeu de Desenvolvimento referentes ao exercício de 1993 (COM(94)0365),
- Tendo em conta o Relatório Anual do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1993 e as respostas das Instituições <sup>(2)</sup>,
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho de 20 de Março de 1995 (C4-0101/95),
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (A4-0060/95),

<sup>(1)</sup> JO L 347 de 22.12.1980.

<sup>(2)</sup> JO C 327 de 24.11.1994.



Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

1. Dá quitação à Comissão quanto à gestão financeira do quinto Fundo Europeu de Desenvolvimento no exercício de 1993, com base nos seguintes montantes:

–	Receitas anuais	
	Contribuições pagas	0 ecus
	Receitas diversas	0 ecus
–	Despesas anuais	521.525.000 ecus

2. Regista as suas observações na resolução que faz parte integrante da presente decisão;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, bem como a resolução que contém as suas observações, ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Contas e ao Banco Europeu de Investimento, e de promover a respectiva publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias (série L)*.

## II.

### Decisão que dá quitação à Comissão quanto à gestão financeira do sexto Fundo Europeu de Desenvolvimento no exercício de 1993

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta a III Convenção ACP/CEE <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta os balanços e as contas de receitas e despesas do quinto, do sexto e do sétimo Fundo Europeu de Desenvolvimento referentes ao exercício de 1993 (COM(94)0365),
- Tendo em conta o Relatório Anual do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1993 e as respostas das Instituições <sup>(2)</sup>,
- Tendo em conta o Relatório Especial nº 2/94 do Tribunal de Contas sobre os programas de importação executados no âmbito do sexto FED, acompanhado das respostas da Comissão <sup>(3)</sup>,
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho de 20 de Março de 1995 (C4-0102/95),
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (A4-0060/95),

1. Dá quitação à Comissão quanto à gestão financeira do sexto Fundo Europeu de Desenvolvimento no exercício de 1993, com base nos seguintes montantes <sup>(4)</sup>:

–	Receitas anuais	
	Contribuições pagas	1.609.339.000 ecus
	Receitas diversas	20.897.000 ecus
–	Despesas anuais	571.591.000 ecus

2. Regista as suas observações na resolução que faz parte integrante da presente decisão;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, bem como a resolução que contém as suas observações, ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Contas e ao Banco Europeu de Investimento, e de promover a respectiva publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias (série L)*.

<sup>(1)</sup> JO L 86 de 31.1.1986.

<sup>(2)</sup> JO C 327 de 24.11.1994.

<sup>(3)</sup> JO C 97 de 6.4.1994.

<sup>(4)</sup> Os montantes propostos para a quitação nas contas do FED contêm um erro em relação ao sexto FED. Os montantes aqui utilizados são os montantes correctos, de acordo com o desenvolvimento das contas respectivas.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

**III.****Decisão que dá quitação à Comissão quanto à gestão financeira do sétimo Fundo Europeu de Desenvolvimento no exercício de 1993**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta a IV Convenção ACP/CEE <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta os balanços e as contas de receitas e despesas do quinto, do sexto e do sétimo Fundo Europeu de Desenvolvimento referentes ao exercício de 1993 (COM(94)0365),
- Tendo em conta o Relatório Anual do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1993 e as respostas das Instituições <sup>(2)</sup>,
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho de 20 de Março de 1995 (C4-0103/95),
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (A4-0060/95),

1. Dá quitação à Comissão quanto à gestão financeira do sétimo Fundo Europeu de Desenvolvimento durante o exercício de 1993, com base nos seguintes montantes:

- Receitas anuais	
Contribuições pagas	0 ecus
Receitas diversas	0 ecus
- Despesas anuais	705.646.000 ecus

2. Regista as suas observações na resolução que faz parte integrante da presente decisão;

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, bem como a resolução que contém as suas observações, ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Contas e ao Banco Europeu de Investimento, e de promover a respectiva publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias (série L)*.

<sup>(1)</sup> JO L 229 de 17.8.1991.

<sup>(2)</sup> JO C 327 de 24.11.1994.

**IV.****Resolução que contém as observações que fazem parte integrante das decisões que dão quitação à Comissão quanto à gestão financeira do quinto, do sexto e do sétimo Fundo Europeu de Desenvolvimento no exercício de 1993**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta os artigos 137º e 206º do Tratado que institui a Comunidade Europeia,
- Tendo em conta os artigos 70º, 73º e 77º dos regulamentos financeiros aplicáveis, respectivamente, ao quinto, ao sexto e ao sétimo FED, nos termos dos quais incumbe à Comissão adoptar todas as medidas necessárias para dar seguimento às observações constantes das decisões de quitação,
- Tendo em conta a próxima revisão da Convenção de Lomé e a criação do oitavo Fundo Europeu de Desenvolvimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (A4-0060/95),

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

### *Generalidades*

1. Subscreeve o conceito de fundo multilateral de desenvolvimento que está na base dos FED, dado que é esse o método mais eficaz e equitativo para a prestação das ajudas ao desenvolvimento estrutural a longo prazo; constata, neste particular, que as actuais disposições em matéria de financiamento dos FED não estão nem poderão estar de acordo com aquele conceito enquanto os FED não forem incorporados no Orçamento da Comunidade;

### *A execução orçamental*

2. Mantém a sua preocupação quanto à lentidão do ritmo de execução dos FED, nomeadamente no tocante aos programas tradicionais de ajuda, baseados em projectos e geridos em conjunto com os países ACP;

3. Solicita à Comissão que sejam adoptadas disposições para que as dotações atribuídas aos programas indicativos nacionais ou regionais não utilizadas ao fim de determinado tempo após a sua transferência para os FED posteriores, possam ser transferidas para os programas de ajuda não programável;

### *Administração e gestão*

4. Solicita à Comissão que proceda à revisão de todos os regulamentos financeiros aplicáveis aos FED e, uma vez feita a orçamentação destes, à revisão do Regulamento Financeiro aplicável ao Orçamento Geral da Comunidade, por forma a melhor os adaptar às circunstâncias próprias da execução dos FED;

5. Solicita à Comissão que o informe, através do relatório sobre o seguimento por ela dado a esta decisão de quitação, acerca de todas as modificações introduzidas na gestão financeira e nos sistemas de contabilidade do FED em resposta às observações formuladas no Relatório Anual do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1993 <sup>(1)</sup>;

6. Solicita à Comissão que, no âmbito de um processo de descentralização da gestão, sejam delegados poderes de decisão e a responsabilidade em relação a determinados aspectos da gestão financeira nas delegações nos países ACP; solicita neste particular à Comissão que reveja a sua política de pessoal nas referidas delegações e que, em qualquer caso, procure que estas disponham de todo o pessoal necessário;

7. Solicita à Comissão, ao Banco Europeu de Investimento e ao Tribunal de Contas que cooperem entre si para a realização periódica e frequente de visitas de fiscalização às operações para cuja gestão o BEI está mandatado;

8. Solicita ao Tribunal de Contas que forneça, em anexo ao capítulo respectivo do seu relatório anual, um conjunto de informações sintéticas acerca de todas as visitas de fiscalização por si realizadas para a preparação do relatório anual sobre as despesas do FED;

9. Reconhece e congratula-se com os esforços envidados pela Comissão desde 1993 no sentido do aperfeiçoamento dos sistemas de gestão financeira e de contabilidade do FED, bem como os progressos assim realizados;

10. Constata que foram descobertas pelo Tribunal de Contas algumas discrepâncias nas contas do FED e que as mesmas foram admitidas pela Comissão; espera que tais erros sejam corrigidos nas contas de 1994, as primeiras sobre cuja legalidade e regularidade compete ao Tribunal de Contas passar a declaração de certificação respectiva;

### *O ajustamento estrutural*

11. Saliencia a importância do respeito da prática democrática como condição prévia para a prestação de assistência ao abrigo do mecanismo de ajustamento estrutural e a necessidade premente de que a Comunidade tome todas as medidas ao seu alcance para atenuar as consequências sociais extremamente negativas das reformas estruturais;

<sup>(1)</sup> JO C 327 de 24.11.1994.

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

12. Pensa que a utilização dos fundos de contrapartida criados no sexto FED não respeita as prioridades atribuídas pela Comunidade, nessa matéria, aos sectores da saúde e da educação; por conseguinte, solicita à Comissão que, apesar da sensível melhoria da situação visível no sétimo FED, faça uso da sua influência junto dos Governos ACP para que a saúde e a educação sejam devidamente financiadas pelos fundos de contrapartida;

13. Solicita à Comissão que, até 30 de Setembro de 1995, apresente ao Parlamento Europeu um relatório de avaliação dos resultados já produzidos pelo mecanismo de ajustamento estrutural e pelos fundos de contrapartida por esta gerados, explicando nomeadamente os critérios de avaliação utilizados;

14. Solicita ao Tribunal de Contas que, no capítulo respectivo do seu próximo relatório anual, apresente uma avaliação dos resultados já obtidos pelo mecanismo de ajustamento estrutural, explicando nomeadamente os critérios de avaliação utilizados;

#### **STABEX**

15. Manifesta a sua preocupação com o prolongamento da situação de impasse em que a Comissão e os Estados ACP se encontram sobre o financiamento do Stabex; solicita à Comissão que pressione os Estados ACP para que estes respeitem os compromissos por si assumidos nos quadros de obrigações mútuas, e que leve a cabo uma revisão completa do funcionamento do sistema Stabex, no contexto do novo FED;

#### ***A utilização de fundos do FED para o financiamento de operações da ONU***

16. Por fim, reitera a sua posição de que os fundos do FED têm de ser utilizados única e exclusivamente para os fins em relação aos quais exista nas Convenções de Lomé uma base jurídica clara.

---

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

## LISTA DE PRESENÇAS

5 de Abril de 1995

Assinaram:

Adam, Aelvoet, Ahern, Ahlqvist, Alber, Amadeo, Anastassopoulos, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, André-Léonard, Andrews, Angelilli, Añoveros Trias de Bes, Antony, Aparicio Sánchez, Apolinário, Aramburu del Río, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Arroni, Augias, Avgerinos, Azzolini, Baldarelli, Baldi, Balfe, Banotti, Bardong, Barón Crespo, Barros Moura, Barthet-Mayer, Barton, Barzanti, Baudis, Bazin, Bébéar, Belleré, Bennasar Tous, Berend, Berès, Bernardini, Bertens, Bianco, Billingham, van Bladel, Blak, Bloch von Blottnitz, Blokland, Blot, Böge, Bonde, Boniperti, Bontempi, Boogerd-Quaak, Bourlanges, Bowe, de Brémond d'Ars, Breyer, Brinkhorst, Brok, Burtone, Cabezón Alonso, Cabrol, Caccavale, Caligaris, Campos, Campoy Zuco, Capucho, Carnero González, Carniti, Carrère d'Encausse, Cars, Casini Carlo, Cassidy, Castagnède, Castagnetti, Castellina, Castricum, Caudron, Cederschiöld, Chanterrie, Chesa, Chichester, Christodoulou, Coates, Cohn-Bendit, Colajanni, Collins Gerard, Collins Kenneth D., Colombo Svevo, Colom i Naval, Cornelissen, Corrie, Costa Neves, Cot, Cox, Crampton, Crepaz, Crowley, Cunha, Cunningham, Cushnahan, D'Andrea, Danesin, Dankert, Darras, Dary, Daskalaki, David, De Clercq, De Coene, De Esteban Martin, De Giovanni, Dell'Alba, De Luca, De Melo, Deprez, Desama, de Vries, Díez de Rivera Icaza, van Dijk, Dillen, Dimitrakopoulos, Di Prima, Donnay, Donnelly Alan John, Donnelly Brendan Patrick, Dury, Dybkjær, Ebner, Eisma, Elles, Elliott, Elmalan, Escudero, Estevan Bolea, Evans, Fabra Vallés, Fabre-Aubrespy, Falconer, Falkner, Fantuzzi, Farassino, Farthofer, Fassa, Fayot, Ferber, Féret, Fernández-Albor, Fernández Martín, Ferrer, Filippi, Fitzsimons, Florenz, Fontaine, Ford, Fraga Estévez, Friedrich, Frutos Gama, Funk, Furustrand, Gahrton, Gaigg, Galeote Quecedo, Gallagher, Galland, García Arias, García-Margallo y Marfil, Garosci, Garriga Polledo, de Gaulle, Gebhardt, Ghilardotti, Gil-Robles Gil-Delgado, Gillis, Girão Pereira, Glante, Glase, Goepel, Goerens, Görlach, Gol, Gollnisch, Gomolka, González Álvarez, González Triviño, Graefe zu Baringdorf, Graziani, Gredler, Green, Gröner, Grosch, Grossetête, Günther, Guigou, Guinebertière, Gustafsson, Gutiérrez Díaz, Gyldenkilde, Haarder, von Habsburg, Hänsch, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Hatzidakis, Haug, Hautala, Hawlicek, Heinisch, Hendrick, Herman, Herzog, Hindley, Hlavac, Hoff, Hoppenstedt, Howitt, Hughes, Hurtig, Hyland, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jackson, Jacob, Järvilahti, Janssen van Raay, Jarzembowski, Jean-Pierre, Jensen Kirsten M., Jensen Lis, Jöns, Jouppila, Jové Peres, Junker, Kaklamanis, Katiforis, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kerr, Kestelijn-Sierens, Killilea, Kindermann, Kinnock, Kittelmann, Kjer Hansen, Klaß, Klironomos, Koch, König, Kofoed, Kokkola, Konrad, Kouchner, Kranidiotis, Krarup, Krehl, Kreissl-Dörfler, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lalumière, La Malfa, Lambraki, Lambrias, Lang Carl, Lange, Langen, Langenhagen, Langer, Larive, Laurila, Le Chevallier, Le Gallou, Lehne, Lenz, Leperre-Verrier, Le Rachinel, Liese, Ligabue, Lindeperg, Linkohr, Linzer, Löow, Lomas, Lucas Pires, Lüttge, Lulling, Macartney, McCarthy, McCartin, McGowan, McIntosh, McKenna, McMillan-Scott, McNally, Maij-Weggen, Malangré, Malerba, Malone, Mamère, Mann Erika, Mann Thomas, Manzella, Marin, Marinho, Marinucci, Marra, Marset Campos, Martens, Martin David W., Martin Philippe-Armand, Martinez, Matutes Juan, Mayer, Medina Ortega, Megahy, Meier, Méndez de Vigo, Mendiluce Pereiro, Mendonça, Menrad, Metten, Miranda, Miranda de Lage, Mombaur, Moniz, Monteiro, Montesano, Moorhouse, Morán López, Moreau, Moretti, Morgan, Morris, Moscovicci, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Müller, Mulder, Murphy, Muscardini, Musumeci, Myller, Nassauer, Needle, Nencini, Newens, Newman, Neyts-Uyttebroeck, Nicholson, Novo, Nußbaumer, Occhetto, Oddy, Olsson, Oomen-Ruijten, Oostlander, Orlando, Paakkinen, Pack, Pailler, Paisley, Palacio Vallelersundi, Panagopoulos, Papakyriazis, Papayannakis, Parigi, Parodi, Pasty, Peijs, Peltari, Pérez Royo, Perry, Persson, Pery, Peter, Pettinari, Pex, Piecyk, Pimenta, Piquet, des Places, Plooij-van Gorsel, Plumb, Podestà, Poettering, Poisson, Pollack, Pompidou, Pons Grau, Porto, Posch, Posselt, Pradier, Pronk, Provan, Puerta, van Putten, Rack, Raffarin, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Redondo Jiménez, Rehder, Rehn Olli Ilmari, Reichhold, Ribeiro, Riess, Riis-Jørgensen, Rinsche, Robles Piquer, Rocard, Rönnholm, Rosado Fernandes, de Rose, Roth, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rovsing, Ruffolo, Rusanen, Rytter, Ryynänen, Sainjon, Saint-Pierre, Sakellariou, Salafranca Sánchez-Neyra, Salisch, Samland, Sánchez García, Sandberg-Fries, Sandbæk, Santini, Sanz Fernández, Sarlis, Sauquillo Pérez del Arco, Scapagnini, Schäfer, Schaffner, Schiedermeier, Schierhuber, Schlechter, Schleicher, Schlüter, Schmid, Schmidbauer, Schnellhardt, Schreiner, Schröder, Schulz, Schwaiger, Schweitzer, Seal, Secchi, Seillier, Sierra González, Simpson, Sindal, Sisó Cruellas, Skinner, Smith, Soares, Sonneveld, Sornosa Martínez, Soulier, Spaak, Speciale, Spencer, Spiers, Spindelegger, Starrin, Stasi, Stenius-Kaukonen, Stenmarck, Stevens, Stewart, Stewart-Clark, Stirbois, Stockmann, Striby, Sturdy, Tajani, Tannert, Tappin, Taubira-Delannon, Terrón i Cusí, Teverson, Theato, Theorin, Thomas, Thyssen, Tillich, Tindemans, Titley, Toivonen, Tomlinson, Torres Marques, Trakatellis, Trautmann, Truscott, Tsatsos, af Ugglas, Ullmann, Väyrynen, Valdivielso de Cué, Vallvé, Valverde López, Vanhecke, Van Lancker, Varela Suanzes-Carpegna, Vaz da Silva,

---

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

Vecchi, van Velzen W.G., van Velzen Wim, Verde i Aldea, Verwaerde, Viceconte, Vinci, Virgin, Voggenhuber, van der Waal, Waddington, Waidelich, Walter, Watson, Watts, Weber, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiebenga, Wiersma, Wijzenbeek, Willockx, Wilson, von Wogau, Wolf, Wynn, Zimmermann.

---

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

## ANEXO

## Resultado da votação nominal

- (+) = A favor  
(-) = Contra  
(O) = Abstenções

## I. Urgência - recurso

(+)

**ARE:** Lalumière, Macartney, Pradier, Sánchez García**ELDR:** Spaak**GUE:** Aramburu del Río, Carnero González, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Jové Peres, Miranda, Novo, Pettinari, Piquet, Puerta, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen**PSE:** Adam, Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Bernardini, Billingham, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Colom i Naval, Crampton, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Farthofer, Fayot, Ford, Furustrand, Gebhardt, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Haug, Hawlicek, Hlavac, Hoff, Imbeni, Jöns, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lange, Lindeperg, Löow, McCarthy, McNally, Mann Erika, Marinucci, Medina Ortega, Megahy, Meier, Miranda de Lage, Morgan, Morris, Moscovici, Murphy, Myller, Needle, Newman, Paakkinen, Panagopoulos, Persson, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Roubatis, Rytter, Sakellariou, Samland, Sandberg-Fries, Schäfer, Schmid, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Truscott, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Watts, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wynn**V:** Aelvoet, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Kreissl-Dörfler, Langer, Müller, Roth, Ullmann, Wolf

(-)

**EDN:** Blokland, Fabre-Aubrespy**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Cox, De Melo, de Vries, Gredler, Haarder, Kofoed, La Malfa, Larive, Rehn Olli, Rynänen, Starrin, Teverson, Watson, Wijzenbeek**FE:** Azzolini, Danesin, Ligabue, Malerba, Parodi, Santini, Viceconte**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Bennasar Tous, Berend, Bianco, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Castagnetti, Chanterrie, Chichester, Christodoulou, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Grossetête, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klaß, Koch, König, Lambrias, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Matutes Juan, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Palacio Vallelersundi, Peijs, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Redondo Jiménez, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schnellhardt, Schröder, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stevens, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau**PSE:** Newens**RDE:** Carrère d'Encausse, Collins Gerard, Gallagher, Hyland, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

(O)

**ELDR:** Cars, Dybkjær**NI:** Dillen, Vanhecke**PPE:** Graziani

---

*2. RC Transferência de resíduos*

( + )

**ARE:** Lalumière, Macartney, Sainjon, Sánchez García**EDN:** Blokland, Jensen Lis, des Places, Sandbæk, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Galland, Gredler, Haarder, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, La Malfa, Larive, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Plooij-van Gorsel, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek**FE:** Azzolini, Baldi, Caligaris, Danesin, Di Prima, Garosci, Ligabue, Malerba, Marin, Podesta', Santini, Tajani**GUE:** Aramburu del Río, Carnero González, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Gyldenkilde, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Pailler, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Vinci**NI:** Schreiner**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Malangré, Mann Thomas, Martens, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Secchi, Sisó Cruellas, Sonnenfeld, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau**PSE:** Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Colajanni, Colom i Naval, Cot, Crampton, Crepez, Cunningham, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Kironomos, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Mann Erika, Marinho, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Papakyriazis, Pérez Royo, Persson, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres



Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

Marques, Trautmann, Truscott, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

**RDE:** Cabrol, Carrère d'Encausse, Chesa, Crowley, Donnay, Girão Pereira, Jacob, Kaklamanis, Schaffner

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, Hautala, Kreissl-Dörfler, Langer, McKenna, Müller, Roth, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(-)

**EDN:** Poisson

**NI:** Feret

**RDE:** Gallagher

(O)

**EDN:** Fabre-Aubrespy, de Gaulle, Striby

**NI:** Dillen, Vanhecke

---

*3. Relatório Wiersma A4-0054/95*

*Alteração 16*

(+)

**EDN:** Bonde

**ELDR:** Dybkjær, Vallvé, Väyrynen

**GUE:** Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Gyldenkilde, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Pailler, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen

**NI:** Antony

**PSE:** Morris

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Langer, McKenna, Müller, Roth, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(-)

**ARE:** Dell'Alba, Lalumière, Mamère, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Blokland, Fabre-Aubrespy, de Gaulle, Jean-Pierre, des Places, Poisson, Seillier, Striby, van der Waal

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Melo, de Vries, Eisma, Fassa, Galland, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Kofoed, La Malfa, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Starrin, Teverson, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**NI:** Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Chevallier, Le Rachinel, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Campoy Zuco, Casini Carlo, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Escudero, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Kittelmann, Klab, Koch, Konrad, König, Langen, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens,

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

**PSE:** Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Bernardini, Billingham, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dury, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lööw, McCarthy, McGowan, McNally, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miranda de Lage, Montesano, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Persson, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

**RDE:** Cabrol, Chesa, Crowley, Daskalaki, Donnay, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

**EDN:** Jensen Lis, Krarup

**FE:** Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Caligaris, Danesin, Di Prima, Garosci, Ligabue, Malerba, Marin, Podesta', Santini, Scapagnini, Tajani

**PSE:** Barzanti, Crampton, Elliott, Evans, Happort

**RDE:** Kaklamanis

---

#### 4. Relatório Wiersma A4-0054/95

##### Alteração 18

( + )

**ARE:** Mamère

**EDN:** Jean-Pierre, Poisson, Seillier, Striby

**ELDR:** Pelttari

**GUE:** Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Gyldenkilde, Hurtig, Jové Peres, Maset Campos, Pailler, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Vinci

**PSE:** Baldarelli, Montesano, Morris, White

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Langer, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

(-)

**ARE:** Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Blokland, de Gaulle, van der Waal

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Fassa, Galland, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, La Malfa, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Starrin, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeck

**FE:** Caccavale

**NI:** Antony, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Chevallier, Le Rachinel, Nußbaumer, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoberos Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, König, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

**PSE:** Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Balfé, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crepaz, Cunningham, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dury, Evans, Fayot, Ford, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lööw, McCarthy, McGowan, McNally, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Persson, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rytta, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

**RDE:** Andrews, Cabrol, Chesa, Crowley, Daskalaki, Donnay, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Rosado Fernandes, Schaffner

(O)

**EDN:** Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, Krarup, des Places

**FE:** Azzolini, Baldi, Danesin, Di Prima, Garosci, Ligabue, Malerba, Marin, Podesta', Santini, Scapagnini, Tajani

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

**PSE:** Crampton, Dankert, Elliott, Happart, Theorin, Whitehead**RDE:** Kaklamanis*5. Relatório Wiersma A4-0054/95**Alteração 1*

( + )

**ARE:** Mamère**EDN:** Jean-Pierre, des Places, Poisson, Seillier, Striby**ELDR:** Capucho**GUE:** Aramburu del Río, Carnero González, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Gyldenkilde, Hurtig, Jové Peres, Marsset Campos, Pailler, Pettinari, Piquet, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Vinci**PPE:** Lenz**PSE:** Balfe, Kinnock, McNally, Morgan, Morris, Needle, Pollack, Schäfer, Smith, Spiers, Tappin, Theorin, Thomas**RDE:** Crowley, Daskalaki, Girão Pereira, Rosado Fernandes**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Langer, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

( - )

**ARE:** Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Sánchez García**EDN:** Blokland, Sandbæk, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Fassa, Galland, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, La Malfa, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Peltari, Pimenta, Plooij-van Gorsel, Porto, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Starrin, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Watson, Wiebenga, Wijzenbeek**FE:** Azzolini, Baldi, Caccavale, Danesin, Di Prima, Garosci, Ligabue, Malerba, Marin, Podesta', Santini, Scapagnini, Tajani**NI:** Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Chevallier, Nußbaumer, Vanhecke**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Arias Cañete, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Böge, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, De Esteban Martin, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, König, Langenhagen, Laurila, Lehne, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau**PSE:** Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Augias, Baldarelli, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene,

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dury, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Klironomos, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miranda de Lage, Montesano, Murphy, Myller, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Persson, Peter, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rytta, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Soares, Speciale, Stewart, Stockmann, Tannert, Terrón i Cusí, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

**RDE:** Andrews, Cabrol, Chesa, Donnay, Guinebertière, Jacob, Pasty, Schaffner

(O)

**EDN:** Fabre-Aubrespy, de Gaulle, Jensen Lis, Krarup

**PSE:** Crampton, Elliott, Evans

#### 6. Relatório Wiersma A4-0054/95

##### Alteração 25

(+)

**ARE:** Mamère

**ELDR:** Dybkjaer,

**FE:** Arroni, Azzolini, Baldi, Danesin, Garosci, Ligabue, Malerba, Marin, Podesta', Santini, Scapagnini, Tajani

**GUE:** Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Gyldenkilde, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Pailler, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Vinci

**NI:** Le Chevallier

**PPE:** Kellett-Bowman, McCartin

**PSE:** Morris

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Langer, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Ullmann, Voggenhuber, Wolf

(-)

**ARE:** Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**EDN:** Blokland, de Gaulle, des Places, van der Waal

**ELDR:** Galland

**NI:** Antony, Dillen, Feret, Gollnisch, Lang Carl, Le Rachinel, Martinez, Nußbaumer, Vanhecke

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Böge, de Bremond d'Arç, Burtone, Campoy Zuco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Florenz, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Jarzembowski, Jouppila, Keppelhoff-Wiechert, Klauf,

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

Koch, Konrad, König, Lambrias, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McIntosh, Maij-Weggen, Martens, Mendez de Vigo, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mosiek-Urbahn, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Oostlander, Pack, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Plumb, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spencer, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

**PSE:** Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Augias, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Barzanti, Bernardini, Billingham, van Bladel, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Carniti, Castricum, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dury, Falconer, Fantuzzi, Fayot, Ford, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Lööw, McCarthy, McGowan, McNally, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miranda de Lage, Montesano, Morán López, Morgan, Murphy, Myller, Needle, Nencini, Newens, Newman, Oddy, Paakinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Persson, Peter, Piecyk, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Rocard, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Speciale, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Wiersma, Willockx, Wynn, Zimmermann

**RDE:** Cabrol, Chesa, Donnay, Guinebertière, Jacob, Pasty, Schaffner

(O)

**EDN:** Bonde, Fabre-Aubrespy, Jean-Pierre, Jensen Lis, Krarup, Poisson, Sandbæk, Seillier, Striby

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Clercq, De Melo, de Vries, Eisma, Fassa, Gredler, Harder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Mulder, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Spaak, Starrin, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**PPE:** Mann Thomas

**PSE:** Crampton, Elliott, Evans, Happart

**RDE:** Andrews, Crowley, Daskalaki, Girão Pereira, Kaklamanis, Rosado Fernandes

## 7. Relatório Samland A4-0059/95

### Resolução

(+) )

**ARE:** Dell'Alba, Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Sánchez García

**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Boogerd-Quaak, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Gredler, Harder, JärviLahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, Larive, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Ryyänen, Spaak, Starrin, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga, Wijsenbeek

**FE:** Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Caligaris, Danesin, De luca, Di Prima, Garosci, Ligabue, Malerba, Marin, Podesta', Santini, Scapagnini, Tajani

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

**GUE:** Aramburu del Río, Carnero González, Elmalan, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Gyldenkilde, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Vinci

**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Banotti, Bardong, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Christodoulou, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, König, Lambrias, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Majj-Weggen, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Peijs, Perry, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Rovsing, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schnellhardt, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valdivielso de Cué, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, van Velzen W.G., Virgin, von Wogau

**PSE:** Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Bontempi, Bowe, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Cot, Crampton, Crepez, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Desama, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, Görlach, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnock, Klironomos, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rytter, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusí, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, White, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann

**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Langer, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Ullmann, Wolf

(-)

**PSE:** West

(O)

**EDN:** Blokland, Fabre-Aubrespy, Jensen Lis, des Places, Poisson, Sandbæk, Seillier, Striby, van der Waal

**ELDR:** Galland, Mulder

**NI:** Dillen, Gollnisch, Le Rachinel, Vanhecke

**RDE:** Cabrol, Chesa, Crowley, Daskalaki, Donnay, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Kaklamanis, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

## 8. Relatório Wynn A4-0060/95

## Resolução

( + )

**ARE:** Lalumière, Macartney, Mamère, Pradier, Sainjon, Sánchez García**EDN:** Blokland, Fabre-Aubrespy, des Places, Poisson, Seillier, Striby, van der Waal**ELDR:** André-Léonard, Bertens, Brinkhorst, Capucho, Cars, Costa Neves, Cox, Cunha, De Melo, de Vries, Dybkjær, Eisma, Fassa, Galland, Gredler, Haarder, Järvilahti, Kestelijn-Sierens, Kjer Hansen, La Malfa, Larive, Neyts-Uyttebroeck, Olsson, Pelttari, Pimenta, Plooi-j-van Gorsel, Porto, Rehn Olli, Riis-Jørgensen, Rynnänen, Spaak, Starrin, Teverson, Vallvé, Vaz Da Silva, Väyrynen, Watson, Wiebenga**FE:** Arroni, Azzolini, Baldi, Caccavale, Danesin, De luca, Di Prima, Garosci, Ligabue, Malerba, Podesta', Santini, Scapagnini, Tajani**GUE:** Aramburu del Río, Carnero González, Gonzalez Alvarez, Gutiérrez Díaz, Hurtig, Jové Peres, Marset Campos, Miranda, Pettinari, Puerta, Ribeiro, Sierra González, Sornosa Martínez, Stenius-Kaukonen, Vinci**PPE:** Alber, Anastassopoulos, Añoveros Trias de Bes, Areitio Toledo, Argyros, Banotti, Baudis, Bébéar, Bennasar Tous, Berend, Böge, Bourlanges, de Bremond d'Ars, Brok, Burtone, Campoy Zueco, Casini Carlo, Cassidy, Castagnetti, Cederschiöld, Chanterie, Chichester, Colombo Svevo, Cornelissen, Corrie, Cushnahan, D'Andrea, De Esteban Martin, Deprez, Dimitrakopoulos, Donnelly Brendan, Ebner, Elles, Estevan Bolea, Fabra Vallés, Falkmer, Ferber, Fernández-Albor, Fernandez Martin, Ferrer, Filippi, Fontaine, Fraga Estevez, Friedrich, Funk, Gaigg, Galeote Quecedo, García-Margallo y Marfil, Garriga Polledo, Gillis, Glase, Goepel, Gomolka, Graziani, Grosch, Günther, Gustafsson, Habsburg, Hatzidakis, Heinisch, Herman, Hoppenstedt, Jackson, Jouppila, Kellett-Bowman, Keppelhoff-Wiechert, Klaß, Koch, Konrad, König, Lambrias, Langenhagen, Laurila, Lehne, Lenz, Liese, Linzer, Lucas Pires, Lulling, McCartin, McIntosh, Maij-Weggen, Mann Thomas, Martens, Menrad, Mombaur, Moorhouse, Mouskouri, Nassauer, Oomen-Ruijten, Palacio Vallelersundi, Peijs, Pex, Poettering, Posselt, Pronk, Provan, Rack, Reding, Redondo Jiménez, Roving, Rusanen, Salafranca Sánchez-Neyra, Sarlis, Schiedermeier, Schierhuber, Schleicher, Schlüter, Schwaiger, Secchi, Sisó Cruellas, Sonneveld, Spindelegger, Stasi, Stenmarck, Stevens, Stewart-Clark, Sturdy, Theato, Thyssen, Tillich, Tindemans, Toivonen, Trakatellis, Ugglas, Valverde López, Varela Suanzes-Carpegna, Virgin, von Wogau**PSE:** Ahlqvist, d'Ancona, Andersson Axel, Andersson Jan, Aparicio Sanchez, Apolinário, Avgerinos, Baldarelli, Balfe, Barón Crespo, Barros-Moura, Barton, Bernardini, Billingham, van Bladel, Blak, Bowe, Cabezón Alonso, Castricum, Coates, Colajanni, Collins Kenneth D., Colom i Naval, Cot, Crampton, Crepaz, Cunningham, Dankert, Darras, David, De Coene, De Giovanni, Díez de Rivera Icaza, Donnelly Alan John, Dury, Elliott, Evans, Falconer, Fayot, Ford, Frutos Gama, Furustrand, García Arias, Gebhardt, Ghilardotti, Glante, González Triviño, Green, Gröner, Hallam, Happart, Hardstaff, Harrison, Haug, Hawlicek, Hendrick, Hindley, Hlavac, Hoff, Howitt, Hughes, Iivari, Imbeni, Izquierdo Collado, Izquierdo Rojo, Jensen Kirsten, Jöns, Junker, Katiforis, Kerr, Kindermann, Kinnoek, Klironomos, Kokkola, Kouchner, Kranidiotis, Krehl, Kuckelkorn, Kuhn, Kuhne, Lage, Lambraki, Lange, Lindeperg, Linkohr, Lomas, Löow, McCarthy, McGowan, McNally, Mann Erika, Marinho, Marinucci, Martin David W., Medina Ortega, Megahy, Meier, Metten, Miranda de Lage, Morán López, Morgan, Morris, Murphy, Myller, Needle, Newens, Newman, Oddy, Paakkinen, Panagopoulos, Pérez Royo, Persson, Pery, Peter, Pollack, Pons Grau, van Putten, Randzio-Plath, Rapkay, Read, Rehder, Roth-Behrendt, Rothe, Rothley, Roubatis, Rytta, Rönnholm, Sakellariou, Salisch, Samland, Sandberg-Fries, Sanz Fernández, Sauquillo Perez del Arco, Schäfer, Schlechter, Schmid, Schmidbauer, Schulz, Seal, Simpson, Sindal, Skinner, Smith, Soares, Spiers, Stewart, Stockmann, Tannert, Tappin, Terrón i Cusi, Theorin, Thomas, Titley, Tomlinson, Torres Marques, Trautmann, Truscott, Tsatsos, Van Lancker, Vecchi, van Velzen Wim, Verde i Aldea, Waddington, Waidelich, Walter, Watts, Weiler, Wemheuer, West, White, Whitehead, Willockx, Wynn, Zimmermann**RDE:** Cabrol, Chesa, Daskalaki, Donnay, Girão Pereira, Guinebertière, Jacob, Pasty, Pompidou, Rosado Fernandes, Schaffner**V:** Aelvoet, Ahern, Bloch von Blottnitz, Breyer, Cohn-Bendit, van Dijk, Gahrton, Graefe zu Baringdorf, Hautala, Kreissl-Dörfler, Langer, McKenna, Müller, Orlando, Roth, Ullmann, Wolf



---

Quarta-feira, 5 de Abril de 1995

(O)

**FE:** Caligaris

**NI:** Dillen, Gollnisch, Le Rachinel, Martinez, Vanhecke

---